

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 AVISO DE LICITAÇÃO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATO DE ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 21/2023. SEMED	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220150	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
PORTARIA Nº 35/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	5
PORTARIA Nº 36/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	5
PORTARIA Nº 37/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	5
PORTARIA Nº 38/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022	5
PORTARIA Nº036 /2023 - SEMED DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A).	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	6
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2019	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2019	6
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019	7
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019	7
RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	7
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES	7
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 - SAAE	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	9
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	9
ATA Nº 04/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023	25
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023	29
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023	30
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023	30
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023	32
XTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 023/2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
PORTARIA Nº41/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA PESSOA	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
PORTARIA Nº 051/2023-SEMAS.	32
PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	33

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	33
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	33
AVISO DE LICITAÇÃO PE024/2023	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	33
EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 D. R. DE BARROS-ME	33
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	34
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	34
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 VEREDA CONSTRUTORA	34
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022 D. R. DE BARROS-ME.	34
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.10/2022 SAÚDE	34
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.8/2022 ADM	35
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.9/2022 EDUCAÇÃO	35
EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022, CONTRATO Nº 115.11/2022 ASSIST. SOCIAL	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 N P DE BRITO LTDA (CATTO SERVIÇOS	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	36
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2023	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023	36
PORTARIA Nº 112/2023	36
PORTARIA Nº 114/2023	37
PORTARIA Nº 115/2023	37
PORTARIA Nº 116/2023	37
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2023	37
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023	38
RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	39
TERMO DE RATIFICAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC02.001/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	39
5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	39
EXTRATO DO CONTRATO 239/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2022	40
EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 64/2021-PMM. P.A Nº 32/2021-PMM. TP 12/2021	40
EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 92/2023 - PA Nº 035/2023 - PE Nº 012/12023	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA Nº 032/2021.P.E Nº 016/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	41
ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2023	41
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1004.01/2023.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1004.01/2023.	42
PORTARIA N º 55 DE 01 DE MARÇO DE 2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	42
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	44
PORTARIA Nº 1217/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	45
PORTARIA Nº 059/2023	45
PORTARIA Nº 087-A/2023	45
PORTARIA Nº 099/2023	45
PORTARIA Nº 149/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	45
EDITAL 007/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	46

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 EDC	46
LEI MUNICIPAL Nº 205/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023	46
PORTARIA Nº 055/2023 12 DE JUNHO DE 2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	49
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	49
ERRATA DO CONTRATO 188/2023.	49
PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	50
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMR-MA	50
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA	50
RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2023/PMR. PROCESSO Nº 033/2023	50
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº070/2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	51
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	51
EDITAL Nº 012/2023 - RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO SELETIVO PÚBLICO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	52
DESPACHO ERRATA	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023	52
PORTARIA Nº 040/2023-GAB	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP	62
OFÍCIO Nº 72/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	62
DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 79/2023	62
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	63
HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE: 01/2023.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	63
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO E LETRÔNICO N.º 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 480.470/2023.	63
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 478.468/2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	64
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023/CPL/PMTF.	64
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.	64
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 015/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	64
EDITAL 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)	64
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMT	73
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMT	74
DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMT	74
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMT	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	75
DECRETO Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2023.	75
ERRATA DO EXTRATO DO NONO ADITIVO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS 04/2019	78
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022. ADESÃO N.º 008/2022	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.15/2023, Processo Administrativo nº. 19/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro preço para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Alcântara - MA, com data de abertura dia 26/06/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 12 de junho de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 91b2bb260e768bbe21ca083caec43e33*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal e Administração, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.16/2023, Processo Administrativo nº. 43/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, com data de abertura dia 27/06/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 12 de junho de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 45e7af8b968de47bc1cf8d67ff7997a3*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.17/2023, Processo Administrativo nº. 41/2023, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial, do Município de Alcântara - MA, com data de abertura dia 28/06/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 12 de junho de 2023

Gleide Daniela de Jesus Castro
Secretária de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 9ec12b53c02df5d0112c0fa5f2d39a6e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº 21/2023. SEMED

Extrato de ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 21/2023 A CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa P C OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA/DISTRIBUIDORA MONTE SINAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46294208/0001-61, situada na Rua das Andirobas, Q/12, LT.08, e 10. Lote. Ponta da Ilha - São Luís -MA, referente ao processo licitatório nº 091/2023-SEMED/PMA-MA e Adesão de Ata Pregão Eletrônico Nº 41/2022 - PMUS (Prefeitura Municipal de Urbano Santos - MA), conforme Ofício de solicitação à CONTRATADA em aditivar 25% ao valor inicial do contrato fica repactuado em R\$ 922.709,37 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) em razão do acréscimo indicado no item 1.1 da Cláusula Primeira . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar), de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Araiozes - MA, durante o exercício de 2023, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 - Educação; 12 361 - Ensino Fundamental; 12 361 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12 361 0205 2021 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLAR - PNAE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Base legal Lei nº 786/2020, e a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020 do governo federal, e Lei 10.520/02 subsidiada Lei 8.666/93 e Decreto Federal 024/2020. Valor total repactuado é de R\$ 922.709,37 (Novecentos e vinte e dois mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2023. Araiozes (MA), 09 de junho de 2023. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 755b5f0acf4af92a8841d20fa0920737*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220150

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220150

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220150 referente à Dispensa de Licitação DL 002/2022 - FUNDEB. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. CICERO BASTOS DO NASCIMENTO, C.P.F. nº ***.***.483 -** doravante denominado CONTRATADO, Referência: Processo Nº 0000039/2022, **ESPÉCIE:** Locação 01 (um) Imóvel situado no povoado Santa Luzia, Zona Rural, CEP: 65.945-000, destinado ao Funcionamento da Escola Municipal Maria Santos Albuquerque do Município de Arame/MA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 02.05.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 02.05.2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e Sr. CICERO BASTOS DO NASCIMENTO - Contratado.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 651d05d224c7f290bb0ff9c4cddde766

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 35/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA KARYANNE MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder redução de carga horária à servidora **KARYANNE MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA ROSA**, Supervisora Escolar, matrícula 0626, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira - MA, em razão da necessidade de acompanhamento clínico interdisciplinar e multiprofissional do filho com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), CID 10 = F84.0, na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bacabeira - MA, Lei Nº 288/2011, Artigo 123, § 3º; e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Lei Nº 294/2011, Artigo 59, § 3º. **Art. 2º.** Reduzir a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 21 de outubro de 2022 **Wendell Marcel Calvet Almeida** - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 51f7b0449491bb6d6492c8c798ae3223

PORTARIA Nº 36/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GLEICY FERNANDA ROCHA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE Art. 1º.** Conceder redução de carga horária à servidora **GLEICY FERNANDA ROCHA DUTRA**, Supervisora Escolar, matrícula 0615, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira - MA, em razão da necessidade de acompanhamento clínico interdisciplinar e multiprofissional do filho com

Transtorno do Espectro Autismo (TEA), CID 10 = F84.0, na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bacabeira - MA, Lei Nº 288/2011, Artigo 123, § 3º; e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Lei Nº 294/2011, Artigo 59, § 3º. **Art. 2º.** Reduzir a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 21 de outubro de 2022. **Wendell Marcel Calvet Almeida** - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1c094ddb432f5d64e06b9bc8fdb72d9

PORTARIA Nº 37/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSA MARIA COELHO MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º** Conceder redução de carga horária à servidora **ROSA MARIA COELHO MORAES**, professora, matrícula 0340, lotada na Unidade de Integrada Cristo Redentor, em razão da necessidade de acompanhamento clínico interdisciplinar e multiprofissional do filho com Transtorno do Espectro Autismo (TEA), CID 10 = F84.0, na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bacabeira - MA, Lei Nº 288/2011, Artigo 123, § 3º; e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Lei Nº 294/2011, Artigo 59, § 3º. **Art. 2º.** Reduzir a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 21 de outubro de 2022. **Wendell Marcel Calvet Almeida** - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5ae3cf11645b962aab8afb88e2fe7ce

PORTARIA Nº 38/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕES SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JAQUELINE DE JESUS LUZ RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º** Conceder redução de carga horária à servidora **JAQUELINE DE JESUS LUZ RODRIGUES**, Supervisora Escolar, matrícula 0515, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de acompanhamento clínico e multiprofissional do seu pai com Deficiência física e limitação sem sensoriais, CID 10 = F06, na forma prevista do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bacabeira - MA, Lei Nº 288/2011, Artigo 123, § 3º; e o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Lei Nº 294/2011, Artigo 59, § 3º. **Art. 2º.** Reduzir a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 21 de outubro de 2022. **Wendell Marcel Calvet Almeida** - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c1be979a49afae4c50a0d8b871974944

PORTARIA Nº036 /2023 - SECMEC DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A).

O Secretário Municipal de Educação do Município de Bacabeira/MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art.1º**- Conceder redução de carga horária à servidora **MÁRCIA COSTA PEREIRA ALMEIDA**, CPF nº012869333-90, Supervisora Escolar, matrícula nº 0695, em razão da necessidade de acompanhamento clínico interdisciplinar e multiprofissional do filho com Transtorno do Espectro Autista- TEA, CID 10= F84.0, na forma prevista no art. 123, §§ 2º e 3º da Lei 288/2011 e art. 59, §§ 2º 3º da Lei 294/2011, Artigo 59.Parágrafo único. A redução de que trata o caput corresponde à metade, ou seja, 20 horas semanais.**Art.2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Educação de Bacabeira, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2023. WENDELL MARCEL CALVET ALMEIDA - **Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 021210ea08f552bdcdcd47c6888ef6c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa BRT CONSTRUTORA LDA-ME, CNPJ/MF sob nº 14.692.201/0001-01, vencedora da Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Benedito Leite-ma**. OBJETO: alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO VALOR, CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**. Fica acrescido para o exercício de 2023 o valor de R\$ **1.020.733,68 (um milhão e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. A vigência da Clausula VI, fica prorrogada, em 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e o senhor BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA, sócio/dirigente da empresa. Benedito Leite - MA, 29 de maio de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3755031b5ee6dce660d7ac37597d979a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2004.0000 Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 3fcafbb02bec08989d9bc183d23996eb

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0090.2067.0000 Manut Func da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 45f717b44308649e740b5a870b485c38

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0120.2022.0000 Manut. da Sec. Educ. Cult. Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b24f35383b36fd61f353fb5090e1ce67

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0050.2059.0000 Manut. e Func. da Sec. Ação e Bem-Estar Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: ec09bb271a6bf0542a055d692d72b9fa

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2004.0000 Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 90b05baa5cb12f6d7b373c826a6d85b4

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0090.2067.0000 Manut. Func da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: a38f997031c9e22bd2110677b4ddab99

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0120.2022.0000 Manut. da Sec. Educ. Cult. Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 46e5837a2614d380519954410146b1e0

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019

RESENHA DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS

PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 136 (cento e trinta e seis) dias 14/02/2023 a 30/06/2023, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0050.2059.0000 Manut. eFunc. da Sec. Ação e Bem-Estar Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. Brejo de Areia MA, 14 de fevereiro de 2023. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b922401a41c28117841307905c9eeaa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAJARI-MA, GESTÃO 2024 - 2028

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrições para o Processo de Escolha dos

Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari-Ma, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 09, de 14 de abril de 2005, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 - ECA.

CONSIDERANDO o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha;

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos é eliminatória;

CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 09/2005, bem como as Resoluções n.º 02 e 03/2023 do CMDCA e, o que prescreve este Edital;

RESOLVE:

PRORROGAR o período das inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024-2028 a realizar-se no dia 1 de outubro de 2023, de, por isso:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023 (01.04.2023 a 30.04.2023), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cajari, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

5.15. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de

Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social, até o dia 23 de julho de 2023 (23/07/2023).

5.16. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023 (domingo), das 08h30 min às 12h30 min, em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/ na Secretaria de assistência social.

LEIA-SE:

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS(AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 01 de abril de 2023 a 19 de junho de 2023 (01.04.2023 a 19.06.2023), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município - MA, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

5.15. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de Conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e, até o dia 27 de julho de 2023 (27/07/2023)

5.16. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023 (domingo), em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável. Cientes de que os portões, do local da prova, serão abertos às 07:00 h e fechados pontualmente às 08:00h.

ONDE SE LÊ:

30 de abril - domingo

7. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024 - 2028.

MAIO DE 2023

5 de maio - terça-feira

8. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para a Prova de Conhecimentos.

LEIA-SE:

JUNHO DE 2023

23 de junho- sexta-feira

7. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00 min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cajari, gestão 2024 - 2028.

27 de junho - terça-feira

8. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para Prova de Conhecimentos.

30 de junho - sexta- feira Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais apresentar pedidos de impugnação de pré-candidatos para os Conselhos Tutelares do Município de Cajari-MA, em petição fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do

alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 3 (três).

3. Na RESOLUÇÃO N.º001 DE 28 DE MARÇO DE 2023 | CMDCA_CAJARI, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ:

Art. 18. [...]
[...]

§ 12. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social , até o dia 27 de junho de 2023 (27/07/2023).

§ 13. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 23 de julho de 2023 (domingo), em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução. Cientes de que os portões, do local da prova, serão abertos às 07:00 h e fechados pontualmente às 08:00h.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Cajari-Ma, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte três (12/06/2023).

Dayse Costa Serra
Presidente do CMDCA-Cajari -MA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3be7049495db80c7e0503a3a9bca8325

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, Processo Administrativo nº 19/2022 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA EPP. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da prestação de serviço de limpeza pública para o Município de Cajari - MA, com início a partir de 09 de maio de 2023 e término da vigência em 06 de maio de 2024. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cajari (MA), 06 de maio de 2023. Assinaturas: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Contratada: José Luiz de Souza Alves, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7753d95646aefcdec5fe9bfe3451be3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 022/2023.

OBJETO: Aquisição de motocicleta para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**. Tendo como **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2-066, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina/MA , portador do CPF nº 624.451.463 - 72 e a Empresa

GRAÚNA MOTOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.351.782/0004 - 81, representada pelo Sra. **Geane Martins Feitosa Carvalho**, portadora do CPF nº756.098.783 - 49 e RG nº 480260958 SSP MA Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 12 de junho de 2023,James Dean Barbosa Oliveira,Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: f3dc2fc7643bdd05933ce5fef68fad36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.032.075/0001-76**, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 029/2023-SEMUS, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de R\$ 27.143,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS), correspondente ao percentual aproximado de 25% (VINTE E CINCO INTEIROS POR CENTO) ao Contrato Administrativo Nº 029/2023-SEMUS, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de R\$ 135.774,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 1100 CAOMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008 - 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 83f6d0efdc949c3619b442ed551a0a1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

ATA Nº 04/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ATA Nº 04/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

No sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniu-se o Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Casa dos Conselhos, à Rua Duque de Caxias, 335, Bairro Rodoviária, em Dom Pedro, Maranhão, em caráter ordinário, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1) Análise, deliberação e julgamento das inscrições e eventuais impugnações no 3º Processo Seletivo Unificado para Conselheiro Tutelar do Município de Dom Pedro. A sessão foi presidida pela vice-presidente, a Conselheira Gilmaria Silva Viana, ante a ausência do Presidente, o Sr. Jonylson Ferreira Lima, que justificou a ausência. Após verificar o quórum, deu-se início à reunião. Na abertura dos trabalhos, o Secretário Executivo do CMDCA apresentou a relação de 31 inscritos no III Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar, quais sejam: Albertino Sousa da Silva - CPF 96079797372; Ana Cleti Pereira da Silva - CPF 94454833320; Caroline Oliveira Sousa - CPF 60683370308; Cleudiane Pereira do Nascimento - CPF 61064511333; Débora Russelia da Silva Sousa - CPF 02834706310; Edivaldo Soares de Sousa Neto - CPF 04586405309; Elani Xavier de Sousa Moreira - CPF 60224978330; Elenice de Sousa Nascimento - CPF 00400888394; Elozina Torres de Souza - CPF 01182985343; Geneza Santana Barbosa - CPF 01949827348; Gislane Oliveira Carvalho - CPF 61064461301; Igrinalda Souza Lemos - CPF 96693940315; Jadson Yuri Alves Pereira - CPF 62007324342; Jaqueline de Sousa Oliveira Castro - CPF 04551056340; Jayara Jullyana Uchoa de Oliveira - CPF 60683528386; Joyce Inês Bezerra Arruda - CPF 60660098342; Juliana dos Santos Silva - CPF 05625644381; Laurianne Lima da Silva - CPF 04465092300; Laiane Matos Cavalcante Gomes - CPF 02524255379; Manoel Soares Feitosa Filho - CPF 45963860300; Marcos Lysandro Lopes Alves - CPF 61497094348; Marcos José Feitosa Alves - CPF 05484195314; Marcos Henrique da Paz Lavor - CPF 04591945340; Maria Antônia Chaves Bandeira - CPF 03131251395; Maria Marleide Fonseca Santiago - CPF 02339558360; Matheus Kevily Sousa Valverde - CPF 61469281350; Meiry Lúcia Guimarães dos Santos - CPF 04535683352; Quelita de Castro Moraes Gomes Melo - CPF 97965286149; Rogério da Silva Pereira - CPF 01803534389; Samuel Vieira de Araújo - CPF 02738126375; Thaynnara Karlla Sobral Soares - CPF 06158826332, cujos pedidos de inscrição foram minuciosamente analisados segundo as regras editalícias que regem o III processo de escolha. Foram deferidos 29 (vinte e nove) pedidos de inscrição e indeferidos apenas 2 (dois) pedidos, quais sejam: Edivaldo Soares de Sousa Neto, por não atender o requisito de idade mínima exigido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Albertino Sousa de Silva, por carência de documento: Certidão de Antecedentes Cível Estadual e Certidão da Justiça Militar. Nada mais havendo a deliberar, a Presidente da sessão agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião às onze horas e quinze minutos. Foi registrada a presença dos Conselheiros do CMDCA: Georgya Kristy Silva Reis, Josileide Teixeira Xavier Sousa, Gilmaria Viana, Gardenia Dias da Silva, José Roberto Ferreira Valverde e Elineuda Oliveira Silva de Sousa e Fernando Aleff Ladislau Jadão. Eu, Fernando Aleff Ladislau Jadão, Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial do Município e segue assinada por mim e pelos demais presentes. Dom Pedro, sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 282d4d476b95adb7280896ed14f14ca7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº **02.06.033/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **001/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TOTAL MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.713.845/0001-01**, com sede na **Rua Frei Gil, nº 1025, Centro, Estreito - MA**, neste ato representada pela Sra. **WALERIA MOREIRA LACERDA DAS CHAGAS**, portadora da Cédula de Identidade nº **066634432018-3** e CPF nº **004.161.911-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÍDIA E IMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	300	MT	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL (SEM APLICAÇÃO) MT	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
2	100	MT	ADESIVO PERFURADO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	200	MT	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL (COM APLICAÇÃO)	SERVIÇO	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
4	60	MT	BACKDRO COM LONA E ESTRUTURA EM METALON	SERVIÇO	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
5	300	UND	BANNER	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
6	200	UND	BORRACHA PARA CARIMBOS	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
7	500	UND	CANECA DE ACRILICO	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
8	300	UND	CANECA DE PORCELANA	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
9	1.000	UND	CANETAS PERSONALIZADAS	SERVIÇO	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
10	200	UND	CARIMBOS AUTOMATICOS	SERVIÇO	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
11	20	UND	CARTÃO DE VISITA PACOTE COM 1.000 UND	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
12	50	MT	CAVALETES EM CHAPA DE FERRO COM ADESIVO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
13	50	MT	CAVALETES EM LONA COM METALON	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
14	1.000	UND	CERTIFICADOS A4 PAPEL CARTÃO	SERVIÇO	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
15	1.000	UND	CONVITES A4 PAPEL FOTOGRAFICO	SERVIÇO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
16	1.000	UND	COPOS LONG PERSONALIZADOS	SERVIÇO	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
17	1.000	UND	CRACHÁ COM CORDÃO	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
18	500	UND	CREDECIAL EM PAPEL COCHE	SERVIÇO	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
21	130	MT	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	SERVIÇO	R\$ 150,00	R\$ 19.500,00
23	100	MT	FACHADA EM ACM	SERVIÇO	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
24	60	MT	FACHADA EM LONA	SERVIÇO	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
25	200	MT	FAIXAS DE RUA	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
26	20	UND	FOLDERS 30X20 ABERTO 1.000 UM	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
27	20	UND	FOLDERS 40X30 ABERTO 1.000 UND	SERVIÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
28	500	UND	GARRAFAS SQUEEZES PERSONALIZADOS	SERVIÇO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

29	30	MT	LETRAS CAIXA EM ACM	SERVIÇO	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00
30	20	MT	LETRA CAIXA ACRILICO COM ILUMINAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
31	30	MT	LETRAS EM ACRILICO 3MM	SERVIÇO	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
32	1.000	UND	LOCAÇÃO DE CADEIRA	SERVIÇO	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
33	48	MENSAL	LOCAÇÃO DE OUTDOOR	SERVIÇO	R\$ 530,00	R\$ 25.440,00
34	50	MT	LONA COM ESTRUTURA EM METALON	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
35	130	MT	LONA COM ILHÓS	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
36	30	MT	LONA EM IMPRESSÃO (SEM APLICAÇÃO)	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
37	150	MT	LONA EM IMPRESSÃO (COM APLICAÇÃO)	SERVIÇO	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
38	300	MT	LONA PARA OUTDOOR	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
39	10	MT	LUMINOSO EM ACM	SERVIÇO	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
40	100	UND	MOUSE PAD	SERVIÇO	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
41	20	UND	PANFLETO 10X15 2000 UND 4X1	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
42	20	UND	PANFLETO 10X15 5000 UND 4X1	SERVIÇO	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
43	20	UND	PANFLETO 20X15 5000 UND 4X1	SERVIÇO	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
45	100	UND	PLACA DE PORTA EM ACRILICO 30X10	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
46	100	UND	PLACA DE PORTA EM PVC 30X10	SERVIÇO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
47	50	MT	PLACA DE PVC COM ADESIVO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
48	30	MT	PLACA DE CHAPA DE FERRO COM ADESIVO	SERVIÇO	R\$ 473,33	R\$ 14.199,90
49	50	MT	PLACAS EM LONA COM ESTRUTURA METALICA	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
50	10	UND	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 2MM 50X40	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
51	10	UND	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRILICO 4MM 50X40	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
52	5	UND	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINIO 60X40	SERVIÇO	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
53	25	MT	PLACAS DE OBRA EM CHAPA DE FERRO COM BASE	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
54	30	MT	PLACAS DE OBRA EM CHAPA DE FERRO COM BASE	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
55	2.000	UND	PULSEIRA PERSONALIZADA	SERVIÇO	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
56	40	MT	TOLDO EM LONA	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
57	20	MT	TOLDO EM POLICARBONATO	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
58	10	MT	TOTENS EM ACM	SERVIÇO	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
59	50	UND	TROFEUS EM ACRILICO 20CM	SERVIÇO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
60	50	UND	TROFEUS EM ACRILICO 30CM	SERVIÇO	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
61	50	UND	TROFEUS EM ACRILICO 40 CM	SERVIÇO	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
62	10	UND	WIND BANNERS (BANDEIRAS)	SERVIÇO	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
63	100	UND	MEDALHAS PEQUENAS	SERVIÇO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
64	100	UND	MEDALHAS GRANDES	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
65	100	UND	MEDALHAS MEDIAS	SERVIÇO	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 776.789,90

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Industrias, Comercio e Habitação, Secretaria Municipal de Finanças.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso ocorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 22 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Mun. de Adm., Planejamento e Gestão

WALERIA MOREIRA LACERDA DAS CHAGAS

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 5e0e0b02a831516562836e3e2485c4f4

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO Nº **02.06.013/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG n.º 028043852004-8 e CPF/MF n.º 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **L. A CARVALHO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.625.772/0001-32**, com sede na **Rua Graça Aranha, nº 1282, Centro, Estreito - MA**, neste ato representado pelo Sr. **LINDOMAR ARAUJO CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº **0730188220205 SSP-MA** e CPF nº **845.833.043-15**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	16	DIÁRIAS	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 24 REFLETORES PAR LED RGBW DE 18 WATTS, 36 MOVINGS 20 CANAIS, 9R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS CADA, 12 STROB'S DE LED DE 3000 WATS, 08 MINIBRUT'S DE 6 LÂMPADAS, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 3.000 WATS, 12 ELIPSON IDAL COM IRES DE 650 WATS, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, MA ATUALIZADA, CABEAMENTO E ASSESSORIAS. GRID EM ESTRUTURA Q50, PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PALCO, MEDINDO 11M X 8,0M, QUADRADO COM 03 LINHAS, 6,0M DE PÉ DIREITO, PESSOAL TÉCNICO E DE APOIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO, 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO E 03 MONTADORES HOUDS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	7.100,00	R\$ 113.600,00
2	16	DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: E ILUMINAÇÃO BASICA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY E SUB DA MESMA MARCA, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIAR, PARA PALCO E PA, 12 PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO, 04 MICROFONES SEM FIO UR4, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO: 01 GRID MEDINDO 10,00MM X 08,00MM QUADRADO COM 02 LINHAS, EM TRELÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 16 MOVING 230 7R 20 CANAIS, 16 PAR LED DE 18 WATS OU SUPERIOR, 06 MINE BRUT DE 06 LÂMPADAS, 08 ATOMIC DE LED 3000 WATS, 12 CANHÃO LÂMPADA PAR DE 1000 WATS, 02 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, E TODO CABEAMENTO NECESSÁRIA. EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 04 ROUDER, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	9.041,00	R\$ 144.656,00
3	16	DIÁRIAS	SONORIZAÇÃO 2 PA 48 E DELLEY: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS TORRES SISTEMA LR, COM 02 TORRES DE DELLEY, COM NO MÍNIMO DE 08 CAIXAS DA MESMA MARCA DO P.A, E QUE PRODUZA 130 DBS EM ÁREA ABERTA A 30 METROS, COMPOSTA COM MESAS DIGITAIS PARA PALCO E PA DE 48 CANAIS, PM5D RH, MIX RACK, DIGICO SD8, SD9, CL5, OU SUPERIOR, 04 MICROFONES SEM FIO UR4, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, 20 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS NACIONAL DE MAIOR PORTE, EQUIPE TÉCNICA COMPOSTO DE 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, E 04 HOUDER, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	11.660,00	R\$ 186.560,00
4	24	DIÁRIAS	GERADOR DE ENERGIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, FIXADO EM REBOQUE OU ÇAMINHÃO, SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, ABASTECIDO, OPERADOR E AUXILIARES, COM CABOS, 3 FAZES E UM NEUTRO DE 50 METROS CADA CABO, DE 50 MILÍMETROS, PARA LIGAÇÃO, ATERRAMENTO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE PARA USO DIÁRIO 12 HORAS.	SERVIÇO	2.141,00	R\$ 51.384,00

5	12	DIÁRIAS	PALCO: COM ÁREA ÚTIL DE 16,00M X 14,00M; COM 1,70 M DE ALTURA DO CHÃO PARA O PISO DO PALCO. ESTA ÁREA DEVERÁ SER VENDADA COM TECIDO DA COR PRETA. PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO GRID P-50 COM COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO COMPLETO NO FUNDO E LATERAIS E ESCADA DE ACESSO COM DOIS 02 CORRIMÃOS NA LATERAL ESQUERDA, DE 1,20 DE LARGURA. ALTURA DO PISO DO PALCO NO TETO O MESMO SERÁ DE 7M. HOUSEMIX DO PALCO. O PISO DO PALCO DEVERÁ SER EM PLACAS DE COMPENSADOS DE 20MM (EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO), DEVIDAMENTE AFIXADO, DE FORMAS QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIRO, ART DE ENGENHEIRO CADASTRADO JUNTO A EMPRESA, E DEMAIS DOCUMENTOS DE LIBERAÇÃO. 12 CABOS DE FIXAÇÃO, SINALIZADOS; ATERRAMENTO ELÉTRICO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	7.100,00	R\$ 85.200,00
6	180	DIÁRIAS	BOMBEIRO: SERVIÇO DE EQUIPE DE BOMBEIRO NÃO ARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SERVIÇO	120,00	R\$ 21.600,00
7	250	DIÁRIAS	SEGURANÇA: SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SERVIÇO	116,00	R\$ 29.000,00
8	80	DIÁRIA	TENDAS 6X6 TIPO PIRAMIDAL, FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SERVIÇO	225,00	R\$ 18.000,00
9	300	DIÁRIA	TENDAS 3X3 TIPO PIRAMIDAL, FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	205,00	R\$ 61.500,00
10	16	DIÁRIA	PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO P3, COM MEDIDAS 8X4M, COM 32 PLACAS DE LED, P3, DE 1X1. DEVIDAMENTE ATERRADOS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	3.100,00	R\$ 49.600,00
12	600	METRO	GRADES DE ISOLAMENTO/DISCIPLINADORES METÁLICO, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SERVIÇO	16,00	R\$ 9.600,00
13	12	DIÁRIA	MONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 12X10, FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO DE 8X9, EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14", E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2). ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES E HIDRANTE INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	5.660,00	R\$ 67.920,00
16	20	DIÁRIA	02 CAMARINS 5X5 EM OCTANORM, CLIMATIZADO, DECORADO E ENCARPETADO, COBERTO COM TENDA 10X10 ILUMINADO TODA ÁREA DE ESTAR, E FECHADO COM PLACAS DE FECHAMENTOS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	2.900,00	R\$ 58.000,00
17	300	DIÁRIAS	BANHEIRO QUÍMICO: CONTRATAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS HIGIENIZADOS, COM LIMPEZA DIÁRIA. INCLUINDO DESPESAS COMO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA TRANSLADO DA EQUIPE. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	SERVIÇO	155,00	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 943.120,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de

condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 01 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

LINDOMAR ARAUJO CARVALHO

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 6f87991c923891d513fbd9da6ab72ae0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº **02.06.013/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 01 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **007/2023**, de

01/01/2023;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Finanças**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.172.445/0001-54**, com sede RUA SÃO JOSÉ N 51, BAIRRO SÃO BERNARDO SÃO LUIS, MARANHÃO, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO WILSON DAMASCENO**

RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº **021988022002-8** e CPF nº **024807633-74**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	80	DIÁRIA	TENDAS 4X4 TIPO PIRAMIDAL, FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/PP/MEI)	SERVIÇO	179,90	R\$ 14.392,00
14	12	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMÍNIO: 200 METROS DE ALUMÍNIO EM P30 E P50, PARA PORTAL DE AVENIDAS, DECORAÇÕES, MONTAGEM DE LUZ, QUADROS, LOCAIS DE DANÇAS, E ENTRE OUTROS, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/PP/MEI)	SERVIÇO	1.978,70	R\$ 23.744,40
15	80	DIÁRIA	TENDAS 10X10 TIPO PIRAMIDAL, FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	SERVIÇO	597,80	R\$ 47.824,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.960,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Estreito**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a

contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência

anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de,

a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de

2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a

Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - MA, 01 de junho 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

CLAUDIO WILSON DAMASCENO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 46157cd268c392359de27b6f63f4968b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PROCESSO Nº **02.06.039/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 06 dias do mês de junho de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Central, nº 1276, Sala A, Vila São Francisco, neste ato representada pelo Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 5907759 SESP/MA e CPF nº 603.146.683-06, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **430/2023**, de **11/08/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais

normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, conforme a homologação realizada pelo **Secretário Municipal de Saúde**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.093.776/0021-35**, com sede na **Av. Piauí, nº 700, Loja S 236, Bairro: Centro, com CEP de nº 65.630-030, em Timon - Maranhão**, neste ato representado pelo Sr. **AIRTON LUÍS VASCONCELOS FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade nº **1.564.676 SSP/PI e CPF nº 455.136.191-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	UND	<p>Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min de carga 1.000 kg Motor; Potência min 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min de uma régua integrada c/ no min 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vcc e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W). Interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência min de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no min 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no min 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. Financiada com recursos oriundos da PROPOSTA: 11245.566000/1210-01-FNS/MS, e contrapartida do Município.</p>	FORD	278.000,00	278.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 278.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Saúde**.

2.2. Os órgãos participantes são:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento

até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da

Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

021/2023

Município de Estreito - MA, 06 de junho de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

AIRTON LUÍS VASCONCELOS FEITOSA
Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: f6853fd5f8218c35b91ed69cb4928ab1

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.073/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 023/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS SOCIAIS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Responsável Sr. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA: 4.4.90.32 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: FMAS; ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: PRÓPRIOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA: PROTE-SOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA		CNPJ: 12.075.347/001-82			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 6X6 COM PÉS DE 2,5MTS DE ALTURA, COM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, LONA TD1000 COM BLACK OUT, NÃO PROPAGA CHAMAS, ANTIFUMO, VULCANIZADA E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIORES DESGASTES	UND	4	4.500,00	18.000,00
2	TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 8X8 COM PÉS DE 3,0MTS DE ALTURA, COM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, LONA TD1000 COM BLACK OUT, NÃO PROPAGA CHAMAS, ANTIFUMO, VULCANIZADA E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIORES DESGASTES	UND	2	7.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.000,00	

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 18 de maio de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 23fda5782164ecd548ac05d457838cd5

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023-CPL, A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-IL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I. FAVORECIDO: PILARES DO SABER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.607.757.756/0001-43, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.070/2023-SEMED; VALOR: **R\$ 817.872,50 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. Estreito - MA, 16 de maio de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 635fe501bf12ecf1b599082b37db168c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.071/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ/MF nº 23.607.757/0001-43. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER A NECESSIDADE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2023-PME. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 817.872,50 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. **ALMIR DE JESUS LEITE SILVA.** Assinatura do contrato 06 de junho de 2023.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 146217d92cf246c7682783379ed46e1c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.033/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 004/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa TOTAL MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.713.845/0001-01. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÍDIA E IMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA,** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 776.789,90 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2170; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 22.662.0725.2161; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 13.392.0473.2122; 13.122.0052.2189; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 16.122.0052.2130; 04.122.0052.2111; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.2081; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. WALERIA MOREIRA LACERDA DAS CHAGAS. Assinatura do contrato 22 de maio de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 67fa85f3a354aee5f653dc9078d4bfc4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa L. A CARVALHO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.772/0001-32. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 943.120,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2004; 04.122.0052.2017; 04.122.0052.2011; 27.811.0720.2115; 08.122.0052.2085; 08.243.0052.2123; 08.244.0052.2104; 08.244.0126.2178; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.244.0122.2093; 08.244.0122.2090; 08.244.0120.2175; 08.244.0052.2171; 08.244.0052.2100; 08.244.0052.2099; 08.243.0727.2164; 08.243.0126.2091; 08.243.0125.2174; 08.243.0121.2102; 08.243.0120.20176; 08.243.0120.2088; 08.242.0052.2003; 08.241.0120.2177; 08.122.0726.2089; 08.241.0055.2002; 10.301.0210.2071; 10.304.0215.2082; 10.302.0203.2075; 10.302.0203.2074; 10.301.0210.2181; 10.301.0210.2078; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2071; 10.301.0210.2028; 12.367.0036.2051; 12.122.0403.2045; 12.131.0403.2053; 06.122.0052.2133; 04.122.0724.2038; 04.122.0052.2170; 15.451.0712.2140; 15.452.0504.2159; 26.453.0052.2131; 18.122.0052.2109; 22.662.0725.2161; 13.392.0473.2122; 04.122.0052.2117; 20.606.0052.2030; 23.695.0052.2033; 24.131.0052.2108; Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros -

Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. Luan Bruno Lobo Campos, Secretário Municipal de Finanças, o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. LINDOMAR ARAUJO CARVALHO. Assinatura do contrato 01 de junho de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e001af3b9919f6d3114686ea7679b52f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.039/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0021-35. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MS CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0210.1057 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e pela empresa o Sr. AIRTON LUÍS VASCONCELOS FEITOSA. Assinatura do contrato 06 de junho de 2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7f0af09f9e43f501b84008e432e81c56

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023-IL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.071/2023-PME-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-IL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PILARES DO SABER LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **23.607.757.756/0001-43**. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NO SEGUIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2023-PME-PME. VALOR: **R\$ 817.872,50 (oitocentos e dezessete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** **ÓRGÃO:** 12 - **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 03 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% **ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa ALMIR DE JESUS LEITE SILVA, portador do RG n.º 000012675993-6 SSP/MA e do CPF/MF nº 235.548.003-68, 16 de maio de 2023.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 330db2f09b44d817070159a72038187b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **064/2022**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 06/05/2022. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio das Secretarias Municipais: neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e o Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO: E A LOPES JUNIOR COMERCIO**, CNPJ nº 10.537.525/0001-25, neste ato representada pelo Sr. EDSON AIRES LOPES JUNIOR. O prazo de vigência e execução do contrato nº **064/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/05/2022, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: b710541969790e11e36119bf42c7df62

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor: L. A. CARVALHO EVENTOS - 05.625.772/0001-32: **R\$ 943.120,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte Reais);**

Fornecedor: CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 23.172.445/0001-54: **R\$ 85.960,40 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos);**

Estreito - Maranhão, 01 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESTRUTURAS DE PALCO, MÃO DE OBRA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE EVENTOS NOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: L. A. CARVALHO EVENTOS - 05.625.772/0001-32: **R\$**

943.120,00 (Novecentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Vinte Reais);

Fornecedor: CWDR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 23.172.445/0001-54: **R\$ 85.960,40 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 01 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 43c97078193efbe50656beed5971f22c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÍDIA EIMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor: TOTAL MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 41.713.845/0001-01: **R\$ 776.789,90 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);**

Fornecedor: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - 05.763.587/0001-04: **R\$ 16.075,00 (Dezesseis mil e setenta e cinco reais);**

Estreito - Maranhão, 22 de maio de 2023.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÍDIA EIMPRESSÃO DIGITAL, COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA:**

Fornecedor: TOTAL MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 41.713.845/0001-01: **R\$ 776.789,90 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);**

Fornecedor: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA - 05.763.587/0001-04: **R\$ 16.075,00 (Dezesseis mil e setenta e cinco reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 22 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *cf0850afb9294b6c47e6be92ed4f230e*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MSCONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame as empresas:

Fornecedor: MANUPA MA - 03.093.776/0021-35: **R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais);**

Fornecedor: FENIX AUTOMOVEIS LTDA - 05.025.625/0008-06: **R\$ 1.218.000,00 (Um milhão e duzentos e dezoito mil reais);**

Estreito - Maranhão, 05 de junho de 2023.

RONILSON SILVA SOARES

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK UP'S 4X4 E 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO FNS/MSCONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11245.566000/1210-01;**

Fornecedor: MANUPA MA - 03.093.776/0021-35: **R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais);**

Fornecedor: FENIX AUTOMOVEIS LTDA - 05.025.625/0008-06: **R\$ 1.218.000,00 (Um milhão e duzentos e dezoito mil reais);**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 05 de junho de 2023.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *afe2b5c4a693d1e995403c218f1e788e*

XTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 023/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 023/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.073/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 023/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **PROTESOL COMERCIO DE COBERTURAS E FACHADAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **12.075.347/001-82**. OBJETO - **AQUISIÇÃO**

DE TENDAS PARA EVENTOS SOCIAIS, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **33.000,00 (Trinte e Três Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA: 4.4.90.32 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: FMAS; ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO: 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: PRÓPRIOS, Estreito - MA, 18 de maio de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *8068ef2b114654f1fc7278815a15cfa1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº41/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023. CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA PESSOA

PORTARIA Nº41/2023, de 12 de junho de 2023. Concessão de licença para tratamento de saúde da pessoa da família, a pedido.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da competência que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os inerentes dispositivos do Artigo 103 da Lei 24/2013, Estatuto dos Servidores do Município de Fortuna do Maranhão, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder Licença para tratamento de saúde de pessoa da família**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 12 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023 ao servidor, **PEDRO DA SILVA LIMA**, solteiro, cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Fortuna, RG sob o nº 033295992007-9, CPF: 046.327.483-07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Fortuna - Estado do Maranhão, 12 de junho 2023.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
Código identificador: *7cf93f348b3ea0855a83c6aef30e2d1c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 051/2023-SEMAS.

PORTARIA Nº 051/2023-SEMAS DE 12 DE JUNHO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; **RESOLVE:** Art.1º - **CONCEDER** o (a) servidor (a) Antonia Mota dos Santos, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (um) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 12 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção e hospedagem para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança C. S. dos Santos, nascida aos 06/05/2012, com 12 anos de idade e sua Responsável M. C. dos Santos, aonde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia medica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7e59d664561fd8bfd0eb05192e045596

PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN.

PORTARIA Nº 089/2023-SECFIN DE 12 DE JUNHO DE 2023. A Senhora (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Darlan Mendes Coelho Almeida, Controlador Geral Interno, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) nos dias 13 a 16 de junho de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para dirigir-se, a cidade de Bacabal - MA, para participar da 1ª Edição do qualifica maranhão regional, com o tema, Nova Lei de Licitação e contratos - Lei 14.133/21. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 21095220190f9b7d3e5776f24721e450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo Administrativo nº 20/2023, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Sistema de registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia 27/06/2023, às 14:30. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer, 12 de junho de 2023.

MILENA SANTOS DA SILVA

Pregoeira

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d5e586a79e4e4d72a68ea5771931e386

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93

Dispensa de Licitação nº 01/2023 - Processo Administrativo nº 18/2023.

Na qualidade de ordenador de despesa, considerando toda documentação produzida nos autos, AUTORIZO e RATIFICO a contratação direta da empresa **J. C. F. MAMEDIO (J. C. ALIMENTOS)**, inscrito no CNPJ: 09.435.053/0001-00, localizado na Rua Deputado Manoel Gomes, 344, Centro, Governador Archer/MA, CEP: 65.770-000, para a contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes higiênicos para implantação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, no valor total de R\$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais), com supedâneo no

artigo 24, II, dispensa em razão do valor.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Governador Archer - MA, 12 de junho de 2023.

Viviane da Silva Vieira

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 45b0f62d678986f204bdb85b5cf88076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA **22 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H00MIN**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGEB@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de junho de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b17620ae5b5430896cdfae76a532734

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 D. R. DE BARROS-ME

EXTRATO DO 1º DITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.REF.: Processo nº 2821/2023- PARTES: **MUNICÍPIO DE GRAJAU (MA)**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME**. CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 17,5% (dezessete vírgula cinco centésimo por cento) a quantidade do item do contrato 184/2022, firmado entre as partes, em 12/12/2022 - **DO VALOR:** O valor do presente aditivo é de **R\$ 99.225,00**(noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) correspondente ao percentual de 17,5%(dezessete vírgula cinco centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 567.000,00**(quinhentos e sessenta e sete mil reais) para **R\$ 666.225,00**,(seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2320.0000

3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 - **SIGNATÁRIOS:** **LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO**, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e, **DJANE RODRIGUES BARROS** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7f4fb82169747220fb956453040dba06

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2023
REF. Processo Adm 3006/2023- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato firmado entre as partes, em 14/02/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 -**DO VALOR** O valor do presente Aditivo é de R\$ 26.637,48 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de +/- 3.279% (três inteiros vírgula duzentos e setenta e nove milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 812.313,20(oitocentos e doze mil trezentos e treze reais e vinte centavos) para R\$ 838.950,68 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais, sessenta e oito centavos)- **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c, sexta do **Contrato n.º. 035/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE** E **RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL** , pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 05 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d2c569dcc4ce90c70c7614b28e9008db

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023
REF. Processo Adm 3051/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e ALLPRINT SERVIÇOS LTDA - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) no valor global do contrato firmado entre as partes, em 01/03/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 -**DO VALOR** O valor do presente Aditivo é de R\$ 26.637,48 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de +/- 3.279% (três inteiros vírgula duzentos e setenta e nove milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 812.313,20(oitocentos e doze mil trezentos e treze reais e vinte centavos) para R\$ 838.950,68 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais, sessenta e oito centavos)- **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c, sexta do **Contrato n.º. 035/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú/MA, pelo **CONTRATANTE** E **RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL** , pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 06 de abril de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 2947fd943b31b4e8c0c615849c1d4bf9

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 VEREDA CONSTRUTORA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022
REF. Processo Adm 3141/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e **VEREDA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do **contrato n.º 079/2022**, firmado entre as partes, em 16 de maio de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pro mais 06(seis) meses q compreende o período de 16 de maio de 2023 até a data de 16 de novembro de 2023 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 26 782 0064 1024 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** E **ARITANÂ BANDEIRA BARROS**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 15 de maio de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4a5fc0e9f634e5ce8e4d848a29615d7e

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022 D. R. DE BARROS-ME.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022.REF.: Processo nº 3735/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 184/2022, firmado entre as partes, em 12 de dezembro de 2022 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 06(seis) meses o contrato 184/2022, o prazo de vigência será estendido pelo período de **12/06/2023** até **12/12/2023** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2320.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e, DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 01 de junho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bddf8251e4ac15fac798ae807cefaa58

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.10/2022 SAÚDE

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.10/2022 - **REF.:** Processo nº 5130/2022- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **L M PESTANA MUNIZ - ME**, CNPJ nº 02.710.114/0001-50 **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, reajustar sobre o valor do **Ítem 109** (PAPEL A4, CAIXA C/ 10 RESMAS), aproximado de 25,21 % passando o valor unitário de **R\$ 211,65** (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 265,00**(duzentos e sessenta e cinco reais). **VALOR GLOBAL:** O seu valor global inicialmente contratado de **R\$ 42.330,00**(quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais) para **R\$ 53.000,00**(cinquenta e três mil reais) e o valor Global do **CONTRATO** de **R\$ 249.006,31** (duzentos e quarenta e nove mil seis reais e trinta e um centavos) para **R\$ 259.676,31**, (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e

seis reais e trinta e um centavos) conforme tabela com o valor do item e sua respectiva alteração descrita na Cláusula Segunda deste termo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **02 de maio de 2023 - BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Art. artigo 65, II, "d" Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e LUIS MÁRIO PESTANA MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1fc7894a5ea879fb3112218118efe1e9*

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.8/2022 ADM

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.8/2022 - REF.: Processo nº 5130/2022- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA e L M PESTANA MUNIZ - ME, CNPJ nº 02.710.114/0001-50 - **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, reajustar sobre o valor do item 109 (PAPEL A4, CAIXA C/ 10 RESMAS), aproximado de 25,21 % passando o valor unitário de **R\$ 211,65** (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 265,00**(duzentos e sessenta e cinco reais) - **VALOR GLOBAL:** O seu valor global inicialmente contratado de R\$ 105.825,00 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos reais) e o valor Global do CONTRATO de R\$ 537.936,85 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 564.611,85** (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). conforme tabela com o valor do item e sua respectiva alteração descrita na Cláusula Segunda deste termo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 02 de maio de 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, art. artigo 65, II, "d" Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 17476bd39d18b441cd8ee8e4d674a909*

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.9/2022 EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022 CONTRATO Nº 115.9/2022 - REF.: Processo nº 5130/2022- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e L M PESTANA MUNIZ - ME, CNPJ nº 02.710.114/0001-50 - **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, reajustar sobre o valor do item 109 (PAPEL A4, CAIXA C/ 10 RESMAS), aproximado de 25,21 % passando o valor unitário de R\$ 211,65 (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 265,00(duzentos e sessenta e cinco reais) - **VALOR GLOBAL:** O seu valor global inicialmente contratado de R\$ 179.902,50 (cento e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 225.250,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e o valor Global do CONTRATO de R\$ 1.208.845,70 (hum milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 1.254.193,20 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos). conforme tabela com o valor do item e sua respectiva alteração descrita na Cláusula Segunda deste termo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 02 de maio de 2023 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Art. artigo 65, II, "d" Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de

2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 95e18b8556169d8eeb8ef6636d58c617*

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022, CONTRATO Nº 115.11/2022 ASSIST. SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ARP Nº 054.2/2022, CONTRATO Nº 115.11/2022 REF.: Processo nº 5130/2022- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e L M PESTANA MUNIZ - ME, CNPJ 02.710.114/0001-50 - **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, reajustar sobre o valor do item 109 (PAPEL A4, CAIXA C/ 10 RESMAS), aproximado de 25,21 % passando o valor unitário de R\$ 211,65 (duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 265,00**(duzentos e sessenta e cinco reais).. **VALOR GLOBAL:** O seu valor Global inicialmente contratado de R\$ 10.582,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais) e o valor Global do CONTRATO de R\$ 111.701,76 (cento e onze mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 114.369,26, (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme tabela com o valor do item e sua respectiva alteração descrita na Cláusula Segunda deste termo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **02 de maio de 2023- BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Art. artigo 65, II, "d" Lei n.º 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela **CONTRATANTE** e LUIS MARIO PESTANA MUNIZ pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: d6cff91dcfe31c96bc19dad258aae765*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 REF.: Processo nº 3231/2023- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 41.624.545/0001-56 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens de Assistência Humanitária para ações de resposta a desastres de chuvas intensas. **VALOR GLOBAL** R\$ 583.830,00 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 241 0061 2382 0000 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.3.90.30.00Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela **CONTRATANTE** e VINICIUS BUENO SOARES DE MESQUITA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de junho de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ca1477d84c16063ef17b5b04ac2adba8*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 N P DE BRITO LTDA (CATTO SERVIÇOS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 REF.: Processo nº 3864/2023- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **N P DE BRITO LTDA (CATTO SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.242.835/0001-60 **OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de containers de lixo para o Município de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 121 0008 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e NELSON PIMENTEL DE BRITO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0ebd9e5cc780ea27acbc894dfe4db336

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023 REF.: Processo nº 3865/2023-PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.996.028/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de software de informática do tipo "ERP" para automação da contabilidade, licitação, tesouraria, patrimônio e setor pessoal do Município de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0008 2367 0000 MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOURARIA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 67ca01ebe9f28eb8d75e8a6b342a9904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 REF.: Processo nº 3.565/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.895.537/0001-10 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, para atender às necessidades do Município de Grajaú/MA. VALOR GLOBAL R\$ 102.176,41 (cento e dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 121 0064 2295 0000 PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de junho de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7663a917166a5788ec38546a19e4f5f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna

público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail, até 16 de Junho de 2023. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2023. Raimundo Neto Pereira da Silva.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4926a1c56022db22eab314068d5f84d1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itinga do Maranhão - MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Junho de 2023 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2023

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 49103b2cedfc04049147b5a86a9f1881

PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) PATRICIO LAURENÇO

MENDES, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão 06 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 810839321c79cef7a6e0b27dc4f3efde

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº 114/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Estratégia Saúde em Família da Zona Rural, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIA DE JESUS PEREIRA DE BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cea03077d28dfb6aea112cfd36870f5d

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **MARIZA NASCIMENTO PINTO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8d7f8287bf65c3656dbf0a5846c20aab

PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Imunização, lotada na Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **DENISE DE LOURDES LIMA BRITO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de junho de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6ec1f4e3648e1ff5cc4251678d39738b

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a DISPENSA SEM DISPUTA nº 004/2023 para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) produzidos no município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.005/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 01.195.098/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24, s/nº, CEP: 68.530-000, Jardim

Maringa, Rio Maria – PA, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, portador do CPF nº 529.724.456-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 5 de Junho de 2023.

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3c3718a5583e7ab54019a0e741cad44

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023 (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICADO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 03/2023 para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de SOFTWARE PONTO WEB Basic até 1500 funcionários. (incluso uma diária de treinamento presencial), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.004/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ceara, nº125, bairro Centro, cidade de Imperatriz –MA, representada, portador do CPF nº. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de Março de 2023.

Renilson Alves Machado
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f1be5ef18bea45007df06c38063e32a

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 019/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2023/2027 e dá outras providências.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - MA, órgão responsável pelo processo de escolha do Conselho Tutelar, e segundo o parágrafo 1º, Inciso XI do Art. n.º 020 da Lei Municipal n.º 358/2020, e Lei complementar 396/2012 atendendo a Resolução do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 231/2022 e Resolução nº 015/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõem sobre os Parâmetros de escolha e Funcionamento dos Conselhos Tutelares, **RESOLVE** baixar a presente **RESOLUÇÃO** para regulamentar a Prova de Conhecimentos Específicos do **Processo de Escolha** do

CONSELHO TUTELAR 2023 - 2027.

Capítulo I

Art. 1º - Para que os pré-candidatos estejam aptos a participar da etapa de eleição, é obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

I - A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, com quatro alternativas: A, B, C, D, considerando apenas uma como verdadeira para cada questão, a ser assinalada no gabarito oficial.

II - As questões de múltipla escolha versam sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e para o acerto de cada questão será **atribuído 2,0 (dois) pontos**.

III - A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento na prova escrita.

IV - A prova escrita será aplicada no dia **25 de junho de 2023 e terá duração máxima de 04 (quatro) horas**.

V - A prova será realizada na **Escola Municipal Raimundo Pires Chaves** e terá início às 08h.

VI - O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

VII - Será obrigatória a permanência dos **três últimos candidatos até que o último entregue a prova**.

VIII - A Banca responsável, elaborará, aplicará e corrigirá as provas do processo de escolha que classificará os candidatos a concorrerem à eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares.

IX - As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

X - O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

XI - O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder de acordo com as instruções específicas contidas nesta Resolução 019/2023 e na folha de respostas.

XII - Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa.

XIII - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

IXV - Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

XV - Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com esta Resolução 019/2023 ou com a folha de respostas, tais como: marcar duas alternativas corretas, marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

XVI - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura manual ou digital.

XVII - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade.

XVIII - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos.

IXX - As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

XX - A Banca e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo

comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

XXI - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

XXII - Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova à folha de resposta e o caderno de questões.

XXIII - O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

XXIV - Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

XXV - O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

XXVI -. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

XXVII - O candidato que deixar de atingir os 50% (cinquenta por cento) não estará apto a submeter-se a votação nas urnas.

- Até às 18h 00min, do dia 26/06/2023 publicação do gabarito e o prazo para interposição de recursos relativos às questões de provas;
- Após as provas e decisão final dos recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares aptos ao pleito, em jornal de edição local, no site da Prefeitura Municipal, no mural da Casa dos Conselhos e do CMDCA.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se. Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão - CMDCA, aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 388a1ccc17d2f3c6cd26ada5b5bef8a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

- Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023/SEMUS
- Processo Administrativo nº 037.2505/2023

Dados da Contratada:

Empresa: C&L CONSULTORIA ASSESSORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA -ME

CNPJ nº 18.712.743/0001-50

Valor Total: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscientos e vinte reais).

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nomeado por documento próprio, apenso aos autos e, considerando os autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, para a Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro de reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, **RATIFICA** na forma do caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, a despesa acima especificada devidamente justificada, com fundamentos nos termos do Inciso II do art. 24, da Lei

Federal nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico e na Documentação do Processo em epigrafe, conforme exigência do Art. 38, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos.

Jatobá/MA, 09 de junho de 2023.

Maria Antonia de Sousa Carvalho

Secretária de Saúde

Portaria nº 005/2021

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

Código identificador: f2ace74ad77cf8b4e4725ead54b52bc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC02.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC02.001/2023 oriundo da CARTA CONVITE Nº 002/2023. **PARTES:** Município de Joselândia- MA, através da Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.348.823/0001-45, Com Sede na Avenida Valentim Rolins, casa nº137, Centro, Graça Aranha - MA. **REPRESENTANTE:** Clailson Nascimento Barros, portador do CPF nº 742.574.123-72 **OBJETO:** Prestação de serviços de roçado manual em diversas localidades em estradas vicinais no Município de Joselândia - MA. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 02 (dois) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 94d4edd1657a8eb98769e4328c7a3eeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

5º (QUINTO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, com endereço na Rua S-2, nº 622, Setor Bela Vista- Goiânia - GO. Tomada de Preço nº 003/2019, Processo nº 033/2019, Contrato nº 001/2019. **OBJETO** execução dos serviços de locação de softwares que atendam a legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes neste poder executivo: DATA DO TERMO: 05 de junho de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 10 de junho de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. Edson Roque Pesconi, portador da cédula de identidade nº 1.496.734 SSP/GO, CPF nº 063.067.638-05- Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 2c4c9638e35009b108359373bf4a4106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 239/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material

Esportivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME**. Valor Global: R\$ 76.016,90 DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material

de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA - ME CNPJ Nº 23.100.132/0001-90. Matões - MA, 12 de Junho de 2023. Publique-se. Ana Paula Vieira Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8f2f58390011e9c9e630cd2867101e61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2022

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 23 de junho de 2023 às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e materiais Médico-Hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA (não será permitida adesão).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 12 de junho de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 18fc890734a7f33d1721b402d49ad366

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 64/2021-PMM. P.A Nº 32/2021-PMM. TP 12/2021

EXTRATO DE DISTRATO - TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 64/2021-PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021-PMM. Tomada de Preços 12/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, inscrito no CNPJ N.º 06.140.818/0001-96 E A EMPRESA L.C MENDES E SILVA EIRLI-EPP, CNPJ Nº 27.899.7670001-50, SENDO O OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização integral, sob demanda, de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, ORA SE RESCINDE: Considerando o disposto no inciso I do artigo 78, e no inciso I do art. 79, ambos da Lei n. 8.666/1993. RESOLVE, rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o CONTRATATO acima mencionado, 12 de junho DE 2023. Josinete Rodrigues da Costa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: be30437fb906e8efcfaa9e6fea44c9b6

EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 92/2023 - PA Nº 035/2023 - PE Nº 012/12023

EXTRATO DO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 92/2023 - PA nº 035/2023 - PE nº 012/12023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, contratação de empresa **CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**. VALOR: R\$ 449.996,16 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). Que tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 92/2023, assinado em 15 de maio de 2023, visando alterar a Dotação Orçamentária no referido instrumento. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. FICHAS ORÇAMENTARIAS: 2.1. Fica alterada a Dotação Orçamentária do CONTRATO Nº 92/2023, que passa a ter a seguinte redação:

1 PREFEITUA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5123.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002

3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 375 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 376 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001 .

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTÃO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 628 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 1.500 1.1 PRAZO: 12 (doze) meses. SSINATURAS:p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças.p/CONTRATADO: Construmil Empreendimentos e Serviços Eireli/Representante Legal. Mirador - MA, 07 de Junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 625c8178e83c7a2a0169a7195100ff5f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA Nº 032/2021.P.E Nº 016/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021 - PA nº 032/2021. PARTES: Município de Mirador e a Vitcom Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF nº 05.4588700001-22. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de MIRADOR/MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, em conformidade com o projeto básico, que passará a ser parte integrante deste instrumento, denominando-se ANEXO I do contrato. VALOR: R\$ 938.580,12 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PÚBLICA 25 752 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 334 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.751.00-001 001 1.751-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PÚBLICA 25 752 0210 1011 0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 336 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.751.00-001 001 1.751. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretário Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Carlos Eduardo. Mirador - MA, 02 de junho de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: adb59f249cc86189ab8d00c54bb9742b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004.01/2023

(adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas - MA, decorrente do Pregão Eletrônico no 013/2022). o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 01.612.625/0001-77 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.250.713/0001-79, e a E A LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 37.695.724/0001-07, Valor Total: 2.940.982,26 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com

fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da secretaria municipal de Assistência social e Secretaria de Administração e planejamento do município de Nova Olinda Do Maranhão/Ma. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Poder: Executivo Órgão: 08/ Unidade: 08.01./ Função: Reforma e Ampliação de Prédios Públicos. / Sub Função: 4.4.90.51.00/ Programa: 04.122.0230/ Sub. Programa Atividade: 1.301/ Natureza da Despesa: Obras e Instalações. / Poder: Executivo Órgão: 10 Unidade: 10.01./ Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social./ Sub Função: 3.3.90.39.00 / Programa: 08.244.0840/ Sub. Programa Atividade: 2.101/ Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993 signatários: município de NOVA OLINDA DO MARANHÃO /secretaria municipal de Administração e Planejamento, por sua secretária Ely Silva Linhares e /secretaria municipal de Assistência Social por seu secretário Marlon Vale Cutrim. NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, 10 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 41fc9fbe7c907e79d19353f0f349dcd9

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023. ORIGEM: processo administrativo nº 0612.01/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 09/06/2023, Edição nº 3119, página nº 30, onde se lê Valor Total R\$ 250.061,72 (Duzentos e cinquenta mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos), leia-se o Valor Total: R\$ 306.053,72 (Trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e setenta e dois centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração. Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de junho de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5215ee4cad5384ab53a521778b83d643

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1004.01/2023.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas /MA, decorrente da Pregão eletrônico nº 013/2022. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Assistência e Planejamento, inscrita no CNPJ: 18.250.713/0001-79 e a empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.695.724/0004-07. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Olinda Do Maranhão/Ma, **VALOR:** R\$ 2.250.704,24 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Poder: Executivo/Órgão: 10 Unidade: 10.01./ Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social./Sub Função: 3.3.90.39.00/ Programa: 08.244.0840/ Sub. Programa Atividade: 2.101/ Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Marlon Vale Cutrim - Secretário Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e André Silva Linhares, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c36012a149a06531a60dd44595c5208f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1004.01/2023.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2022 da Prefeitura Municipal de Olho d'água das Cunhas /MA, decorrente da Pregão eletrônico nº 013/2022. O Município De Nova Olinda/MA, através da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa LTS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.695.724/0004-07. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria de Administração e planejamento do município de Nova Olinda Do Maranhão/Ma, **VALOR:** R\$ 690.278,02 (Seiscentos e noventa mil, duzentos e setenta e oito reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Poder: Executivo / Órgão: 08 Unidade: 08.01./ Função: Reforma e Ampliação de Prédios Públicos. / Sub Função:

4.4.90.51.00/ Programa: 04.122.0230/ Sub. Programa Atividade: 1.301/ Natureza da Despesa: Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180(cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Art. 15, II, Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATANTE e André Silva Linhares, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 11 de maio de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 2a773d365be1cf86856aed91565c4cb

PORTARIA N.º 55 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Glaucia Gardenia da Silva Lima**, brasileiro, inscrito no RG:016501902001-1 CPF nº 006.423.583-11, para o cargo de Diretora Geral da Escola Emília Ferreiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de março de 2021.

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de março de 2021, foi nomeado **Glaucia Gardenia da Silva Lima**, para o cargo de Diretora Geral da Escola Emília Ferreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 15cc45f7a8febcb175c365912e2d90500

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.

Através deste, vimos comunicar o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, que tem como objeto prestação de serviços de realização de eventos em datas comemorativas para atender as necessidades da prefeitura municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 14/06/2023 as 10:00hs, por interesse público. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município, do dia 13/06/2023 (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br).

Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de junho de 2023. Evandro Sousa Barbosa - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6b1d663fc37a2dea74782d6e94eb0360

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.750,52 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 93f95699f13143191fbad2b53752893c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 500.476,09 (quinhentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 036800796a621dc9b0cee4457365efe6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.260,14 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta reais e quatorze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manut. Func. do Ensino Infantil; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f2845f5ce7b8be56e3528c1c51c5bee0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.149,71 (sessenta mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Sec. Mun. de Educação; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bb6ac3eb614fd96c6a10ec39791dac24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.277,52 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7109a27c719b8b3bd3756d317e8b9e23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 95.486,43 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7d69f301fdb8911fa8ef7dbab5dafedc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.877,25 (noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.302.0004 2. 051 Manut/funci. do Hospital Municipal; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4fb9bdd3a06dcfe8c07a9ac109b5f225

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.606,98 (dezesseis mil, seiscentos e seis

reais e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 004a97f85e4dfcab0bdfed45a3ba790b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005523/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa HENRY F R M DE ARAÚJO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 14.809.336/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.914,11 (onze mil, novecentos e quatorze reais e onze centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/05/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2399391fce13780dbbbe81164e4b8d2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1217/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 1217/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, o senhor, Fábio Silva Araújo, inscrito no CPF: 291.350.523-68 e RG: 326631458 SSP/SP, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 (três) de junho de 2023. Onde o mesmo vai compor o conselho, durante o período de férias de 02 (dois) Conselheiros Titulares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 12 (DOZE) DE JUNHO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4491b77c1865f0329cadd02b14b2598c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 059/2023

Portaria nº 059/2023 Penalva - MA, 01 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 02 de fevereiro de 2023, a Servidora **ANA CAROLINA SOEIRO OLIVEIRA, A.O.S.D.**, matrícula 5781-2, CPF 062.829.793-90.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de fevereiro de 2023.
Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 983334e28713209f5e206d50aece2d63

PORTARIA Nº 087-A/2023

Portaria nº 087-A/2023 Penalva - MA, 08 de março de 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 06 de março de 2023, o Servidor, **GELVAN REIS PINHEIRO, GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 1071-1, CPF 026.667.673-10.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 08 de março de 2023.
Ronildo Campos Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EDITAL 007/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 2.833/ 2021

EDITAL 007/2023 - ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES / GESTÃO 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições conforme prevê a Lei Municipal 2.833/2021 e resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o **EDITAL 007/2023** para continuidade a realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Pinheiro, no Estado do Maranhão, comunica e resolve:

Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e1a2ab92a14c091f43f33facd56096b9

PORTARIA Nº 099/2023

Portaria nº 099/2023 Penalva - MA, 24 de março de 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 24 de março de 2023, a Servidora **MARIA DE RIBAMAR CARDOSO PINTO CAMPELO, PROFESSORA**, matrícula 2308, CPF 919.193.203-34.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 24 de março de 2023.
Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 348b1a0cf3ff988ecf91a2cd0d3ad8cd

PORTARIA Nº 149/2023

Portaria nº 149/2023 Penalva - MA, 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Para Interesses particulares.
O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 81º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a partir de 01 de junho de 2023, a Servidora, **CLAUDIA DO SOCORRO MOREIRA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, matrícula 453, CPF 742.575.793-15.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de junho de 2023.
Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 462a5c35f80314198c9c07ade28e61c2

- Art.01 - Publicar a **LISTA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES HABILITADOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS**, nos termos do Edital 002/2023 deste informativo.
- Art.02 - No dia 20 de junho (terça-feira) haverá uma reunião com todos os candidatos na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher as 09h00. Chegar 15min de antecedência.
- Art.03 - Prova objetiva e redação acontecerá dia 25 de junho (domingo) as 9h00 na Escola Municipal IEP.
- Art.04 - Avaliação psicológica será dia 27 de junho (terça - feira) as 9h00 na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

ANEXO I DO EDITAL 007/2023

LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	JOINA MARIA SOUZA CARVALHO
02	ALMIRA DE JESUS FRANÇA CABRAL
03	LUCIANA PEREIRA GUTERRES
04	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS GOMES
05	RAFAEL PEREIRA NETO
06	JUCILENE PEREIRA SOUZA
07	ELIZABETH DE JESUS VIEGAS SODRÉ
08	ROMÁRIO DE AZEVEDO SARGES
09	JANAINA CHAVES REIS
10	MARIA JOSÉ SOARES SÁ
11	CARLOS ANDRÉ NUNES
12	CÉLIA CRISTINA COSTA MENDES NUNES
13	DANIELA CRISTINA LEMOS ALVARES BARROS
14	ORANGE REIS DE SOUZA
15	ELISABETH CRISTINNE SILVA SÁ SOARES
16	AUCIRENE DE JESUS ALMEIDA NUNES
17	MARCUS DOUGLAS SOARES SANTOS

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0d4e6c083f3944f2ca65f6dde0b3ec89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 EDC

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 004/2023 EDC. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0000000360/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ELECCIONE LIMA TOMAZ ME, CNPJ: 49.000.502/0001-01, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA-JATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Pio XII/MA, 12 de junho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c491363126b4fccbeb6383ce8e73d8b6

LEI MUNICIPAL Nº 205/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

cria o Conselho Municipal de Cultura - CMC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DA NATUREZA

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional da Administração Municipal de Pio XII, o Conselho Municipal da Cultura (CMC) como órgão deliberativo, consultivo, disciplinar e fiscalizador da cultura no âmbito municipal, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - O Registro Municipal de Entidades, Organismos, Instituições Culturais, a ser instituído e regulamentado pelo Conselho Municipal da Cultura, deverá conter as inscrições de todas as Entidades, Organismos, Instituições Culturais existentes no Município, bem como produtores culturais pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único - Nenhuma entidade, instituição, organismos culturais e produtores culturais no âmbito do Município, poderá obter recursos do Fundo Municipal e

benefícios de Leis de Incentivo à Cultura, se não estiver inscrito no Registro do Conselho Municipal da Cultura.

Art. 4º - As deliberações do Conselho Municipal da Cultura (CMC) registradas em Ata, deverão ser por meio de Instrução Normativa e/ou Resoluções, devidamente numeradas e publicizadas nos meios de comunicação oficiais do Município.

SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal da Cultura (CMC):

I. - Manifestar-se sobre matéria relacionada com a cultura, no âmbito do Município;

I. - Interpretar a Legislação Cultural Municipal, Estadual e Nacional, elaborando

instruções sobre sua aplicação e zelar pelo seu cumprimento;

- I. - Apresentar, anualmente, o Plano de Atividades para o Exercício seguinte;
- II. - Propor o Calendário Municipal de atividades culturais;
- III. - Estimular e orientar as atividades culturais do Município;
- IV. - Propor a política cultural do Município;
- V. - Manifestar-se sobre convênios, patrocínios e incentivos à cultura, celebrados

entre a Municipalidade e entidades privadas ou públicas;

I. - Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as aplicações dos recursos financeiros

e materiais destinados pelo Município ao Fundo Municipal da Cultura e atividades culturais;

- I. - Estabelecer regime de mútua colaboração com órgãos similares de outros Municípios e Organismos Estaduais e Federais;
- II. - Instruir e regulamentar o Registro Municipal de Entidades, Organismos e Instituições Culturais, bem como opinar no fornecimento de Alvará de funcionamento;
- III. - Apoiar a realização de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências,

cursos e oficinas do interesse da cultura em geral;

- I. - Elaborar a proposta orçamentária para o Fundo Municipal da Cultura, FMC;
- II. - Elaborar o regimento interno em consonância com o que preconiza esta lei;
- III. - Compete ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) a tarefa de normatizar e elaborar os editais públicos para acesso aos recursos pelo FMC.

SEÇÃO III DOS PROJETOS

Art. 6º - Os Projetos Culturais deverão ser apresentados somente pelos Agentes Culturais de natureza física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, que estejam oficialmente cadastrados no Registro Municipal de Entidades, que tenham comprovada experiência no desenvolvimento e execução de suas atividades culturais de acordo com seu segmento.

Parágrafo único. A seleção dos Projetos financiados pelo FMC, será realizado por uma comissão formada por pareceristas externos conforme o edital produzido pelo conselho municipal da cultura - CMC.

SEÇÃO IV DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 7º - O Conselho Municipal da Cultura (CMC) será constituído de onze membros Titulares e onze Suplentes, a saber: membros, a saber:

I. - Duas Representantes titulares e suplentes, de escolha do Prefeito, dentre pessoas de

elevada expressão cívica e de notórios conhecimentos e experiências em atividades culturais;

I. - Um Representante titular e um suplente da secretaria de Cultura;

III - Um Representante titular e um suplente da secretaria de Administração;

IV- Um Representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;

I. - Um representante titular e um suplente da área musical;

II. - Um representante titular e um suplente do artesanato local;

III. - Um representante titular e um suplente da área da dança;

IV. - Um representante titular e um suplente do folclore e tradição;

XI - Um representante titular e um suplente das artes visuais;

X - Um representante titular e 1 um suplente das igrejas evangélicas/católica.

§1º - Os membros do Conselho Municipal da Cultura (CMC) serão eleitos por seus pares em fórum específico realizado por seus segmentos e, posteriormente nomeados pelo Prefeito.

§2º - Os membros do Conselho Municipal da Cultura terão mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução, seguindo a orientação do §1º deste artigo.

§3º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por voto direto pelos membros do Conselho Municipal da Cultura observando o(CMC).

Art. 8º - O Conselho Municipal da Cultura (CMC) contará com assistência administrativa do órgão municipal, responsável por gerir o desempenho e funcionamento da cultura no município, elencado no artigo 2.º desta Lei.

Art. 9º - O Conselho Municipal da Cultura (CMC), terá noventa (90) dias, a partir de sancionada esta lei, para elaborar e aprovar o seu regimento interno e encaminhar o projeto ao Gabinete do Prefeito para sua aprovação por meio de Decreto Municipal.

Art. 10º - A função dos membros do Conselho Municipal da Cultura será considerada como serviço relevante sem remuneração.

Art. 11º - Aos membros do Conselho Municipal da Cultura (CMC) serão concedidas credenciais, assinadas pelo Prefeito, de posse transitória, garantindo livre acesso a todas as atividades culturais realizadas no Município e as sedes das Entidades, Organismos, Instituições ou Associações Culturais municipais, em caráter de fiscalização, quando o evento ocorrer através de recurso público.

Art. 12º - O Conselho Municipal da Cultura será instalado até sessenta (60) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II SEÇÃO V DAS VEDAÇÕES

Art. 13º - É expressamente vedado aos membros do conselho municipal:

- I. - Auferir qualquer provento no exercício da atividade-fim em proveito próprio.
- II. - Publicar ou distribuir em seu nome, trabalhos, notas, pareceres, resoluções e

outros.

- I. - Não atender as convocações para reuniões ordinárias e extraordinárias e outras

atividades promovidas pelo CMC;

- I. - Prejudicar culposa ou dolosamente seus pares, com interesses confiados a sua

responsabilidade;

- I. - Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou seis (06) alternadas, este ato infracional

acarretará o afastamento automático do membro do conselho;

- I. - Reter documentos, arquivos eletrônicos e mensagens eletrônicas quando confiado

a sua guarda;

- I. - Assinar documento individualmente, pertinente ao conselho sem autorização do presidente;
- II. - Desempenhar atividades não compatíveis, com atribuição prevista nesta

legislação, em nome do Conselho Municipal da Cultura- CMC.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA- FMC

Art. 14º - Fica criado na estrutura organizacional do Município de Pio XII, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para Incentivo e Fomento às Atividades Culturais.

Art. 15º - O FMC de Pio XII, tem como seu principal objetivo promover o

desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.

§1º - O Fundo Municipal de Apoio a Cultura (FMC), é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém, deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da Cultura municipal.

§2º - Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal (FMC), sendo os ordenadores das despesas o senhor Prefeito e o tesoureiro da administração municipal.

§3º - Os recursos do FMC, serão administrados pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.

§4º - A Secretaria Municipal de Administração fará o controle financeiro da

aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente Lei.

§5º - Os recursos para serem aplicados na execução do e manutenção

dos projetos, serão liberados somente após aprovados pelo CMC.

Art. 16º - São beneficiários do FMC, entidades públicas, privadas e organizações não-governamentais.

Art. 17º - Os estudantes e professores da rede pública municipal e estadual de Tramandaí, estarão isentos de pagamento de ingresso, convite ou taxa para acesso aos bens e atividades culturais que tenham o financiamento integral pelo FMC de Pio XII.

Art. 18º - São fontes de recursos do Fundo Municipal de Apoio, Incentivos e Fomento de Atividades Culturais de Pio XII:

- I. - Previsões orçamentárias no Plano Plurianual (PPA), LDO e LOA do Poder Executivo.
- II. - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, ou de instituições e

organizações públicas ou privadas de âmbito municipal, estadual, federal e internacional;

- I. - Recursos provenientes de convênios, acordos e contratos firmados entre órgãos e instituições público-privadas;
- II. - Recursos de outras fontes ou rendas.

Art. 29º - O FMC de Pio XII, poderá financiar em até 100% (cem por cento)

o valor total solicitado de cada projeto cultural, quando aprovado pelo conselho, com parecer favorável em votação, com maioria simples e registrados em ata.

§1º - O projeto cultural deverá estar acompanhado de planilha orçamentária, onde fiquem discriminados todos os custos e todas as etapas de execução do mesmo.

§2º - A Prestação de Contas deverá estar especificada no cronograma de cada projeto;

§3º - Caso o projeto não seja executado na sua integralidade, o agente cultural deverá devolver ao FMC o valor do percentual correspondente à etapa não concluída.

Parágrafo único - As transferências de valores dos financiamentos dos projetos

deverão ser efetuadas pela Secretaria Municipal da Fazenda para a conta-corrente específica, em nome do agente cultural, responsável técnico pela execução do projeto, após o recebimento do documento de habilitação emitido pelo Conselho Municipal de Cultura de Pio XII, e pelo órgão responsável por gerir a Cultura no município.

Art. 20º - O FMC de Pio XII, abrangerá e dará cobertura e apoio financeiro

às atividades e produções culturais através da apresentação de projetos, de acordo com os seguintes segmentos, observando a legislação vigente:

- I. - Artes Cênicas - circo, danças, capoeira, teatro e ópera;
- II. - Artes Gráficas;
- III. - Artes Plásticas - artesanato, escultura, pintura, entre outras;
- IV. - Artes Visuais - cinema, fotografia, vídeo e outras formas audiovisuais;
- V. - Carnaval e Festas Populares;
- VI. - Folclore e Tradição;
- VII. - Literatura - biblioteca, pesquisa e publicação de livros;
- VIII. - Música e registros fonográficos;
- IX. - Museus, arquivos e acervos de patrimônio histórico.

Art. 21º - O Fundo Municipal de Apoio, Incentivo e Fomento às Atividades Culturais

(FMC) terá vigência por tempo indeterminado e, em caso de extinção

ou encerramento do Fundo, os bens e direitos remanescentes serão destinados e incorporados ao patrimônio do Município de Pio XII, na forma da Lei.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII 12 DE JUNHO DE 2023

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cc2c87e433de0d18f024e3d993a7078f*

PORTARIA Nº 055/2023 12 DE JUNHO DE 2023

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Katiane da Conceição Sampaio, CPF: 942.291.043-91** ocupante do cargo de ACS, a partir de 12/06/2023 com termino em 12/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII - MA /12 de Junho de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09ae394c2d4ba579f68a6eaecd548a24*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2023

PREGÃO ELETRONICO 034/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de automóvel básico 0 km, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência social, que será realizado no dia 23 Junho de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço

eletrônico, das 08:00 as 12:00hs. Presidente Vargas/MA, 12 de Junho de 2023. Ravel do Nascimento Reis. Pregoeiro Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 39bbd8c31ba00499b8affe97e1d8389b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA DO CONTRATO 188/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 188/2023. REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR que adere à **Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, ano XLVII, nº **3112** de 30 de maio de 2023, **páginas 116 e 117. OBJETO:** contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves, pesados e pneus para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: " VALOR GLOBAL: R\$ 210.229,29 (duzentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e dois centavos)". LEIA-SE: "VALOR GLOBAL: R\$ 210.229,29 (duzentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 188/2023. REFERENTE REFERENTE AO Termo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 312.09.01/2023-PMR** que adere à **Ata de Registro de Preços nº 026/2023 do Pregão Eletrônico nº 035/2022, do município de Feira Nova do Maranhão-MA, publicada anteriormente. Riachão (MA), 12 de junho de 2023.**

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7b36a047cc45772423029ec512cc1964*

PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023

PORTARIA GAB. PREF Nº. 602/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Domingas Gilvane Paiva Alves Guimaraes, portadora do CPF nº 833.173.843-87, matrícula nº 100202, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Pré Escolar Socorro Atalaia do Município de Riachão - MA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **e seus efeitos retroagem a 27/03/2023**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 363141f8cc3ce301fbc2ddda5572f127*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de Link dedicado bidirecional simétrico com velocidades de 100, 200 e 500 Mbps, através de via rádio/fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura e das Secretarias do Município de Rosário/MA**, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia **26/06/2023** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 02 de junho 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 17ab3125f0c279974890dd376660ea76

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 092/2022-PMR /MA. PROCESSO Nº 065/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ROSÁRIO-MA**, inscrita no CNPJ nº 41.479.569/0001-69. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FÁBRICA DE GELO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **PRAZO ADITIVADO:** 04/04/2023 a 04/04/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS 04 122 3009 2119 0000 Manut. Da Sec. De ADM e Recursos Humanos 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 092/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023. **Valnize Rezzo Costa. Secretária Adjunta Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: d66ec5ce52ad4d96d512901229ed6d3d

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2023/PMR. PROCESSO Nº 033/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 117/2023/PMR. PROCESSO Nº 033/2023 - PMR. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 11.830.560/0001-90 e a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.369.804/0001-47. **BASE LEGAL** Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/21. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de umidificadores de oxigênio e reguladores de pressão com finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.492,60 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial//10 302 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE - APOIO ADMINISTRATIVO//10 302 3022 2018 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE//4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente//4.4.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Med.,Odont.Labor.Hospit.; 02 PODER EXECUTIVO//02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE//10 Saúde//10 301 Atenção Básica//10 301 3023 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA//10 301 3023 1004 0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ O HOSPITAL E UBS//4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente//4.4.90.52.08 Apar.Equip.Utens.Med.,Odont.Labor.Hospit. Rosário/MA, 02 de março de 2023. Déborah Mendes Calvet. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: de109fd69709af60ad596b54c5fd0c2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº070/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº070/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e o Contratado: Srº. Douglas Domingues de Sena Alves, inscrito no CPF sob o nº 224.527.103-34. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2021 - PMR, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **20/04/2023** e encerramento em **20/04/2024**; **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 02 PODER EXECUTIVO.02 05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 02 05

00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM. E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, do Contrato nº 063/2021 – PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: eee91785b527f715300e1b4060e1ae70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL (VA), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10h:30min do dia 26 de junho de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 12 de junho de 2023. Edson da Silva Santos – Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f57759e49905e8a2b5b17584858cd075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 012/2023 - RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO SELETIVO PÚBLICO

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da segunda etapa do Seletivo Público, referente ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA.

CANDIDATOS APROVADOS

POSIÇÃO	NOME	Nº INSC.	RESULTADO
01	WILLANA BRANDÃO CIRILO SILVA	076	APROVADO
02	CARLA NAIARA RIBEIRO DA COSTA	059	APROVADO
03	ANDRESSA CARVALHO DE SOUSA	179	APROVADO
04	LUIARA LIMA CORREIA FERREIRA	056	APROVADO
05	MARIA CLEIDIAN BARROS BANDEIRA	067	APROVADO
06	EDINAIRA MONTEIRO DA SILVA COSTA	057	APROVADO
07	GABRIELA FERREIRA XAVIER	061	APROVADO
08	MARIA EDUARDA ALVES CUSTODIO	058	APROVADO
09	MARIA NORMA SOUSA COSTA XAVIER	171	EXCEDENTE
10	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	049	EXCEDENTE
11	MARCIA DA COSTA ALVES FERREIRA	091	EXCEDENTE
12	ANGRA DA COSTA ALVES	060	EXCEDENTE
13	CRISTIANE SILVA ANDRADE LIMA	004	EXCEDENTE
14	TALITA ARAUJO DA SILVA	083	EXCEDENTE
15	RAFAELA DA SILVA LIMA	077	EXCEDENTE
16	ROSIVANIA DE SOUSA SANTOS	047	EXCEDENTE
17	MARIA LUZIANE DA COSTA MELO	032	EXCEDENTE
18	ADRIANA SANTOS COSTA	009	EXCEDENTE

19	HELLEN CAMILLE ANDRADE NASCIMENTO	139	EXCEDENTE
20	RAFAELA DE ARAUJO MELO	122	EXCEDENTE
21	CLAUDIA LIMA BARBOSA	017	EXCEDENTE
22	NATALIA SILVA BATISTA	085	EXCEDENTE
23	JADSON BERNARDO DE SOUSA	150	EXCEDENTE
24	IRISLANI SANTOS DE OLIVEIRA	050	EXCEDENTE
25	RAISSA GOMES COSTA	008	EXCEDENTE
26	DANILO RIBEIRO LIMA	025	EXCEDENTE
27	WILLBER SILVA MELO	007	EXCEDENTE
28	VEIMAR JOSÉ DA ROCHA	015	EXCEDENTE
29	ANTONIO JAILSON DE SOUSA MACEDO RODRIGUES	013	EXCEDENTE
30	MANOEL PEREIRA MOREIRA	149	EXCEDENTE
31	EMILLY DE SOUSA MENDES	159	EXCEDENTE
32	HYGO WESLEY FERREIRA DE SOUSA	124	EXCEDENTE
33	MARIA AURICELIA DOS SANTOS SALLES SARAIVA	005	EXCEDENTE
34	MAIARA DA SILVA COSTA	055	EXCEDENTE
35	SAMANTA JAQUELINE ALVES DE SOUSA	119	DESCLASSIFICADO
36	ADRIANO VIEIRA SILVA	078	DESCLASSIFICADO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 12 de junho de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 8c30bf76110f4586fe7091c9aa75d6f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DESPACHO ERRATA

ERRATA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 04/05/2023 nas páginas 90 e 91, edição 3094, onde dispõe sobre a EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023, **onde se lê**:

OBJETO: Contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 610.521,15 (seiscentos e dez reais e quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).
São Domingos do Azeitão/MA, 02 de maio de 2023.

Leia-se:

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Domingos do Azeitão/MA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 610.521,15 (seiscentos e dez mil e quinhentos e vinte e um reais e quinze centavos).
São Domingos do Azeitão/MA, 03 de maio de 2023.

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de junho de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4846c3a2b5b82b7cacfd1a2fc9e11b6f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 13.721.025/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA em prol do São João 2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico Nº 001/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 247.480,00(duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 275

Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)
E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (CONTRATADA).

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: af7d5cecabf7655dab6a86b8e94e4f27

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ebcaec1d48bdd722c2bcee37b081dac

PORTARIA Nº 040/2023-GAB

PORTARIA Nº 040/2023-GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **BENTO CARDOSO DA SILVA**, CPF nº 018.522.963-80, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de junho de 2023, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 12 de junho de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d32e733ff36dce80039e7b9da82cdd6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA - CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO: Contratação de empresa para a organização e realização do evento "festas juninas 2023" que acontecerá do dia 17 a 25 de junho de 2023, incluindo "bandas musicais, som, iluminação, banheiros químicos, telão de led, gerador, climatizador e tendas", de interesse da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso/MA. **DATA DO CONTRATO:** 12/06/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2023. São João do Paraíso/MA, 12 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - TOMADA DE PREÇO 007/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 739.287,54 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. Dotação Orçamentaria: 02 -PODER EXECUTIVO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUETEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS. Elemento da despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações - DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023. São João do Paraíso/MA, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Abimael Brito Ribeiro
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1a8b47e6732f64b4e98be7b1265ab8bb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA - CNPJ: 05.703.869/0001-16**, da cidade de Ribamar Fiquene - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 739.287,54** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d81b4a48cfe9eca18da7da8a365582e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **DENTAL MARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.222.369/0001-13, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 15.420,72** (quinze mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.917.154/0001-70, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 114.923,25** (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), **J. A. CHAVES & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.634.244/0001-12, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 30.804,37** (trinta mil oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 2.436,00** (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 46.300,00** (quarenta e seis mil e trezentos reais), **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.863.972/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 5.952,66** (cinco mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **VRM IMPORT LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.157.605/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 232.637,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos

interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de junho 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f0e82c0193e25e20894d1977f672e6fe*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2023**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **GRUPO M V LTDA** - CNPJ. 34.762.973/0001-80, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de junho de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aeaacca1e2fde10081d1de804309d3df*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Projeto 2500lm preto 100V/240V. Com uma resolução nativa de 800 px x 600 px este dispositivo é capaz de projetar em Full HD 1080p, dando-lhe a melhor experiência HD, Com o projetor S8+ da 2500 lúmene.	TAKERS E450	UND	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00 -

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 34.152.516/0001-73	RAZÃO SOCIAL: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
CIDADE: CARIACICA	CEP.: 29157-900
TELEFONE: (85)99765-5832	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mx10comercio@outlook.com	REPRESENTANTE: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
	CPF: 200705549

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CNPJ Nº 34.152.516/0001-73

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CPF: 022.266.493-28

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: fc1c92ca70151315a1f598b91bf08709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Projeto 2500lm preto 100V/240V. Com uma resolução nativa de 800 px x 600 px este dispositivo é capaz de projetar em Full HD 1080p, dando-lhe a melhor experiência HD, Com o projetor S8+ da 2500 lúmene.	TAKERS E450	UND	10	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00 -

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 34.152.516/0001-73	RAZÃO SOCIAL: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO - ME
CIDADE: CARIACICA	CEP.: 29157-900
TELEFONE: (85)99765-5832	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: mx10comercio@outlook.com	REPRESENTANTE: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO
	CPF: 200705549

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CNPJ Nº 34.152.516/0001-73

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CPF: 022.266.493-28

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f08ce4a1e3da1149aa7833c80c4adf02*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Projeto PowerLite E20 3400 Lumens odelo Powerlite E20 Cor Branco Voltagem 110V/220V Com o projetor Powerlite E20 da 3400 lúmenes você poderá fazer apresentações em auditórios ou projetar material audiovisual em grandes espaços, mesmo em ambientes com alta iluminação natural ou artificial.	TOMATE MPR 2009	UND	2	R\$ 2.857,14	R\$ 5.714,28
VALOR TOTAL						R\$ 5.714,28 -

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 37.348.536/0001-02.	RAZÃO SOCIAL: ANDEROX COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA
CIDADE: MANACAS - MG	CEP.: 30840-563
TELEFONE: (31)3657-0127	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitação.anderox@outlook	REPRESENTANTE: MÁRCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA
	CPF Nº 055.441.866-50

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MÁRCIA TENÓRIO OLIVEIRA
CNPJ Nº 37.348.536/0001-02
MÁRCIA TENÓRIO DE OLIVEIRA
CPF Nº 055.441.866-50

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: eb82f76570c72d76a041800b64adcfa2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 25/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

EQUIPAMENTOS PERMANENTES



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
28	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Colorida USB, sistema de EcoTank, que imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original.	BROTHER DCP - T420W	UND.	17	R\$ 1.150,00	R\$ 19.550,00
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, monocromática imprime até 40 páginas por minuto, com resolução de até 1200x1200 dpi. Como a bandeja aceita papel de até 200g/m²	BROTHER DCP-L55	UND.	12	R\$3.100,00	R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.750,00

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 39.619.837/0002-30	RAZÃO SOCIAL: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CIDADE: SERRA-ES	CEP.: 29.168-055
TELEFONE: (31)3774-9401	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: minas.solucoes@outlook.com	REPRESENTANTE: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
	CPF Nº 073.960.046-08

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ Nº 39.619.837/0002-30
REPRESENTANTE LEGAL
MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
CPF Nº073.960.046-08

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cae8c0f4ea85cb54873dd0c9f4385497

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 137/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos



hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.329,26 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ea909ec458295e50eef8423c526c9566*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 138/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde e implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E VERA RAMANAZZI (REPRESENTANTE LEGAL).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 89e6d8a8432dba02541693b5cbe4fcc*

OFÍCIO Nº 72/2023

Ofício nº 72/2023 São Raimundo das Mangabeiras-Ma

Ao
Banco do Brasil S.A
Ag 3626-9
Local

Assunto: Solicitação de abertura de conta

Senhor Gerente,

Solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de que seja efetuada a abertura de uma conta de governo, vinculada ao CNPJ 06.651.616/0001-09, para o recebimento do Convenio São João 2023. Informamos que a conta bancária será movimentada pela Prefeito Accioly Cardoso Lima e Silva em conjunto com o Secretário de Finanças Moises Correia Pinto.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Moises Correia Pinto
Sec. Municipal de Finanças

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 451b617ba002d072296f205920166884*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 79/2023

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CARLOS VAGNER COSTA FERREIRA 01568896336, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA NILZE PINHEIRO**, Portadora do RG nº 000029560394-1 e CPF nº 450246503-87, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **CARLOS VAGNER COSTA FERREIRA 01568896336**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, São Vicente Férrer-MA, Cep: 65.220-000, **CNPJ nº 46.862.446/0001-26**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Vagner Costa Ferreira**, brasileiro, CPF nº 015.688.963-36, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designada **SEGUNDO DISTRATANTE**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDOR Nº 79/2023**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 78/2023, que tinha por objeto a Contratação de Microempreendedores Individuais - MEI locais para fornecimento de carne, frango, peixes e frutas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, a partir do dia 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda, Alíneas a e c, do Contrato Administrativo nº 78/2023, e em

consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO BILATERAL

3.1. Sendo verificada a conveniência para o Município, o requerimento da Contratada e a inexistência de prejuízo para as Contratantes, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Vicente Férrer- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste distrato.

São Vicente Férrer - MA, 19 de agosto de 2021.

MARIA NILZE PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

CARLOS VAGNER COSTA FERREIRA

Representante Leal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f0258dc37f3a8c435476f7eac2032ec0

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA

Resolução Nº 006/2023 - CMDCA

Divulga lista **definitiva** dos inscritos deferidos/indeferidos ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, através da sua Comissão Eleitoral Especial, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 09/2022, Resolução nº 03/2023-CMDCA e considerando que *não houveram* recursos nos termos da Resolução nº 005/2023-CMDCA, observar o cumprimento prazo estabelecido no Edital nº 01/2023-CMDCA, torna público a relação **definitiva** de inscrições deferidas e indeferidas:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDADO	SITUAÇÃO
001	DAWESON DOS SANTOS ARAUJO	DEFERIDO
002	FÁBIO SERRA DA SILVA	DEFERIDO
003	GLECIANE ARAUJO PEREIRA	DEFERIDO
004	IVONETE GALVAO ABREU	DEFERIDO
005	LUCIANE SERRA NUNES	DEFERIDO
006	CLEIDIONICE BORGES FONSECA	DEFERIDO
007	IONARA TEIXEIRA ABREU	DEFERIDO
008	EMERSON RODRIGO COELHO SOUSA	DEFERIDO
009	MARÇAL LINO ARAUJO	DEFERIDO
010	VILSON MORAIS SANTOS	DEFERIDO
011	LUCIRENE DOS ANJOS FROES	DEFERIDO
012	MARIA BÁRBARA ARAUJO DOS ANJOS	DEFERIDO
013	GLLAUDSON GILLBERTH COELHO SANTOS	DEFERIDO
014	MARIA LUZINETE SARAIVA TEIXEIRA	DEFERIDO

015	CARLA BIANCA SERRA AROUCHE	DEFERIDO
016	JOSÉ RAIMUNDO SARAIVA	DEFERIDO

CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JUNHO DE 2023.

SAMUEL COSTA SOUZA

Presidente da Comissão Eleitoral Especial.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 9e05f3c628dc4c8d7fd134df9f35f084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE: 01/2023.

HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE: 01/2023.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão na área de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Alexandre Costa/MA.**

A Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: V.J. DE OLIVEIRA REIS

CNPJ nº 04.508.905/0001-28.

Valor adjudicado: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, em **07 de junho de 2023.**

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b7e083ec9137b8b75f1349f8949482ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO E LETRÔNICO N.º 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 480.470/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO E LETRÔNICO N.º 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 480.470/2023.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBEADORES, MOTORES SUBMERSOS, ACESSÓRIOS PARA POÇOS ARTESIANOS, E**

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **23 de junho de 2023 às 11h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 30 de maio de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b039c52f773be92bfb8e55f4f3651117

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 478.468/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 478.468/2023.** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E CONGÊNERES, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá em **23 de junho de 2023 às 09h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 30 de maio de 2023. Jose Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6775f995e28e23dff0a3830f96141b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP, tendo por objeto Contratação

de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração pública. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, Avenida Comercial Shalon,02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA. Valor total R\$ 5.039.899,63 (cinco milhões trinta e nove mil oitocentos noventa e seis reais e sessenta e três centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 12 de junho de 2023. **OTÍLIO DIAS MARTINS** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4a629f7af4b4e4cea77a3d287084fdd0

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062023. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças. **DETENDORA DO REGISTRO:** ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 17/05/2023 A 17/05/2024. **VALOR TOTAL ADERIDO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DA ADESÃO:** 09/06/2023. Tasso Fragoso, 09 de junho de 2023. Jamisson Evangelista de Macedo - Presidente.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 688a578b476f5cd916ae44fba3079ec7

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 015/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** ABREU REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 17.919.973/0001-21, com endereço na Rua Newton Bello, 01, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. **VIGENCIA:** 12 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2023 - Jamisson Evangelista de Macedo, CPF nº 601.865.413-09 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e ITAMAR DE ABREU, RG nº 2068644120020, GEJSPC/MA - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d657ee4792d5c06736aaa801522855ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EDITAL 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)

A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. CNPJ: 06.218.572/0001-28 com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n.º, Centro - Tutóia (MA), através do Presidente da Central de Licitações e Compras do Município, torna público aos interessados que, a partir de 13 de junho de 2023, se encontra aberto o edital de chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se, atualizar ou renovar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), para efeito de habilitação em processos Licitatório e contratações diretas que venham a ser realizadas por este Município.

PREÂMBULO

O Cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e Trabalhista, técnica, econômico - financeira e responsabilidade social de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante com o disposto nos artigos 34 a 37 da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores ou prestadores de serviços e promover a atualização de dados, dos fornecedores ou prestadores já cadastrados, no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Tutóia (MA) - SCF para fins de habilitação em processos Licitatório ou para contratações diretas.

2. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

2.1. O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e responsabilidade social de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados a participação em qualquer modalidade de licitação ou para contratação direta.

2.2.1. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite.

2.3. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) somente terá validade para fins de habilitação em licitações, se todos os documentos nele constantes estiverem dentro do prazo de suas validades.

2.3.1. Caso tenha algum documento vencido, à época da licitação o interessado deverá apresentar junto com o CRC, o documento atualizado junto com o Registro.

2.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.5. A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitação.

2.6. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município e no quadro de avisos e, no portal do município por meio do site: www.tutoia.ma.gov.br quando for o caso, através do Diário Oficial do Estado e União.

2.7. Caberá à pessoa jurídica ou física cadastrada providenciar a atualização constante de seus dados e documentos cuja validade tiver se expirado.

3. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

3.1. Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Unidade Gerenciadora e Cadastradora, por meio eletrônico através do e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com ou Protocolo na sala da CCLCA, na Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 01, Monte Castelo - Tutóia (MA), em dias úteis, no horário das 08h:00min as 13h:00 min, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos I, II ou III, conforme o caso, juntamente com requerimento constante do anexo VI ou VII, conforme o caso, devidamente assinado.

3.2. A documentação apresentada para análise de cadastramento e emissão de Certificado Cadastral, serão remetidas a conferência de checklist de comprovação da documentação apresentada, com respectivas assinaturas do responsável da Unidade Gerenciadora e Cadastradora e do representante da empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado por um dos membros da Unidade Gerenciadora e Cadastradora no ato de sua apresentação.

4.1.1. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

4.1.2. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas

4.1.3. Em nenhuma hipótese a unidade gestora e cadastradora receberá documentação incompleta.

4.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

4.2.1. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3. Quando tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.6. As pessoas jurídicas ou físicas estrangeiras que não funcionem no país, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas nos itens anteriores, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzido por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei nº 8.666/93.

4.7. Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do registro cadastral.

4.8. O requerimento juntamente com os documentos deverá ser rubricado e numerado sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

- 1.
- 2.
3.
 - 1.
 - 2.
 - 3.
 - 4.
 - 5.
4. Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao fornecedor formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida nos anexos deste edital e Termo de Encerramento.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

5.1. Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e enviado para análise da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

? Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

? Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

? Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

? Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. A Central terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão relativamente à solicitação de cadastro do interessado, propondo o deferimento ou indeferimento do cadastro.

5.4. A Central, quando julgar necessário, poderá realizar diligências para complementação ou esclarecimento sobre os dados constantes do cadastro, podendo requisitar novos documentos.

5.5. O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CRC, será o que estiver comprovadamente integralizado.

5.6. A Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município, concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

5.7. Após a substituição ou complementação acima referida, a Central terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

5.8. Estando os documentos em conformidade com este Edital será deferido o pedido de Cadastro, e expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) no ramo de atividade constante no objeto expresso no Contrato Social da empresa e para o qual tenha manifestado interesse em se cadastrar, nos termos deste Edital.

6. DA VALIDADE DO CRC

6.1. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 31 de dezembro de 2023, contado da data de sua expedição.

6.1.1. O prazo acima indicado não alcança os documentos com prazo de validade próprios, cabendo ao interessado providenciar sua atualização, sob pena de inativação automática de seu cadastramento.

7. DA RENOVAÇÃO

7.1. Na hipótese de renovação do Registro Cadastral, os interessados deverão manifestar sua pretensão à Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município, por meio do Protocolo na sala da CCLCA, na Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 01, Monte Castelo - Tutóia (MA), em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 13h:00 mim, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos I, II ou III, conforme o caso, juntamente com requerimento constante do anexo VI ou VII, conforme o caso, devidamente assinado.

8. DA ALTERAÇÃO

8.1. Quando houver necessidade de alteração e/ou inclusão de algum item de fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes do Registro Cadastral, durante sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita, por meio do Protocolo na sala da CCLCA, na Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 01, Monte Castelo - Tutóia (MA), em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 13h:00 mim, com requerimento constante do anexo VI ou VII, conforme o caso, devidamente assinado, acompanhada de documentos novos.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Decidindo a Central pelo indeferimento do pedido, de cadastramento, renovação, sua alteração ou cancelamento, o requerente será informado, de maneira formal podendo se utilizar a Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de qualquer meio idôneo de comunicação que comprove a data do recebimento, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação da decisão, nos termos do art. 109, inciso I - alínea "d" - lei 8666/93.

9.2. O recurso deverá ser protocolado na sala da CCLCA, na Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 01, Monte Castelo - Tutóia (MA), em dias uteis, no horário das 08h:00mim as 13h:00 mim.

9.3. Não serão conhecidos os recursos protocolados após o vencimento do prazo recursal.

9.4. O recurso protocolado será encaminhado à Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão.

9.5. Caso a Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Prefeito Municipal para decisão final.

10. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1. As empresas que se enquadre no porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, deverão **apresentar, alternativamente** os seguintes documentos:
 - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.

11. DOS PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Tutóia (MA).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

12.2. Estarão impossibilitadas de se cadastrarem as pessoas jurídicas e/ou físicas impedidas ou suspensas perante órgãos ou entidades do Município de Tutóia (MA), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer órgão, entidade ou pessoa pública ou privada de qualquer ente da Federação, respondendo criminalmente quem omitir-se desta condição.

12.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital.

12.3. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

12.4. O Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, se assim for solicitado no instrumento convocatório ou para fins de contratação direta

12.5. Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;
- b) Anexo II – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- c) Anexo III – Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre).
- f) Anexo VI – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação ou alteração do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) – Pessoa Física.
- g) Anexo VII – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) – Pessoa Jurídica.

Tutóia (MA), 13 de junho de 2023.

Marciel Carvalho Rocha

Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA FÍSICA

I. DO CADASTRAMENTO:

NÍVEL I - CREDENCIAMENTO:

- Cédula de Identidade do fornecedor;

NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.
 - 2.
- As informações e documentos constam do Nível I - Credenciamento

NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Inscrição do Cadastro de Pessoa Física – CPF do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante CND/CPD emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

NÍVEL IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de ações civis relativas à execução patrimonial expedida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio da pessoa física.

NÍVEL VI - REGULARIDADE SOCIAL

- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre) - ANEXO V

2. DA RENOVAÇÃO

2.1. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados aos Níveis 1 e 2, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes.

2.2. Declaração assinada pela pessoa física, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior nos itens supracitado.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA

I. DO CADASTRAMENTO:

NÍVEL I - CREDENCIAMENTO:

- Cédula de Identidade do fornecedor/dirigentes/sócios, conforme o caso;

NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.
- 2.

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NÍVEL IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balancos provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- No caso de empresa constituída há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, apresentados na forma da lei.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

NÍVEL VI - REGULARIDADE SOCIAL

- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre) - ANEXO V.

2. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento.

3. DA RENOVAÇÃO

3.1. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados aos Níveis 1 e 2, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes.

3.2. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior nos itens supracitado.

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PESSOA JURÍDICA - EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

I. DO CADASTRAMENTO:

NÍVEL I - CREDENCIAMENTO:

- Cédula de Identidade do fornecedor/dirigentes/sócios, conforme o caso;

NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.
 - 2.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NÍVEL IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de Registro ou inscrição da empresa e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da Sede da Empresa.
- Certidões de Acervos Técnicos (CAT) dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente.

NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balancos provisórios), que devem ser atualizados a cada encerramento de exercício social, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- No caso de empresa constituída há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, apresentados na forma da lei.
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

NÍVEL VI - REGULARIDADE SOCIAL

- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da CRFB (Declaração de que não emprega pessoas menores de 18 anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre) - ANEXO V

2. DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, a falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no deste Ato Convocatório; ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que não tem prazo de vencimento.

3. DA RENOVAÇÃO

3.1. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados aos Níveis 1 e 2, devendo o requerente apresentar apenas alterações subsequentes.

3.2. Declaração, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior nos itens supracitado.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tutóia (MA)

Prezados Senhores,

Pelo presente a (*nome empresarial*) _____, também denominada (*nome fantasia, se houver*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____, neste ato representado pelo (s) seu (s) (*representante/sócio/procurador*), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), no uso de suas atribuições legais vem:

DECLARAMOS, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempreendedor Individual - MEI Microempresa - ME Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.

Por ser verdade assina a presente.

.....
(Razão Social da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)
(Cargo do Representante/procurador)
(Nº do RG e CPF do declarante)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Tutóia (MA)

Pelo presente a (*nome empresarial*) _____, também denominada (*nome fantasia, se houver*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____, neste ato representado pelo (s) seu (s) (*representante/sócio/procurador*), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), no uso de suas atribuições legais vem:

DECLARAMOS, para fins de participação em processo licitatório em pauta, sob penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº **9.854, de 27 outubro de 1999**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: SIM ou NÃO

Por ser verdade assina a presente.

.....
(Razão Social da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)
(Cargo do Representante/procurador)
(Nº do RG e CPF do declarante)

ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA) - PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO Nº			
NÍVEIS DE CADASTRAMENTO SOLICITADO			
Credenciamento Regularidade fiscal e trabalhista Qualificação econômico-financeira			
Habilitação jurídica Qualificação técnica Regularidade Social			
FORNECEDOR:			
CPF:		Nome Completo:	
DADOS DO FORNECEDOR			
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Data de Nascimento:
Filiação:			
Estado Civil:	CPF do Cônjuge/Companheiro (a):	Nome Completo do Cônjuge/Companheiro (a):	
ENDEREÇO:			
Logradouro:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:	Fone:	Celular:	
LINHA DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR:			
Material Serviço			
Descrição:			
ENTIDADE DE CLASSE			
Entidade de Classe e UF:		Nº do Registro	Data de Validade:
Vem requerer o que segue:			
Inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.			
Ramo de Atividade descrevê-la abaixo:			
Renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____.			
Inclusão de Ramo de Atividade:			
Em caso de Inclusão de Ramo de Atividade descrevê-la abaixo:			
Exclusão de Ramo de Atividade:			
Em caso de Inclusão de Ramo de Atividade descrevê-la abaixo:			
Alteração de Dados Cadastrais:			
Descrever as alterações a serem realizadas abaixo:			
Atualização de Documentos Cadastrais:			
Descrever os documentos cadastrais a serem atualizados abaixo:			
TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.			
Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, nem respondemos por inquérito civil ou ação judicial, em razão de prestação de serviços públicos, e, por fim, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.			
Termos em que, Pede deferimento.			
AUTENTICAÇÃO DO REQUERENTE		AUTENTICAÇÃO DA GERENCIADORA E CADASTRADORA	
Tutóia (MA), ____ de ____ de ____		Recebi o Requerimento referente a Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA)	
(Nome Completo do requerente)		Em: ____ de ____ de ____	

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA(MA) - PESSOA JURIDICA



REQUERIMENTO Nº			
NÍVEIS DE CADASTRAMENTO SOLICITADO			
Credenciamento Regularidade fiscal e trabalhista Qualificação econômico-financeira			
Habilitação jurídica Qualificação técnica Regularidade Social			
FORNECEDOR			
CNPJ:		Nome Empresarial:	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia):			
DADOS DO FORNECEDOR			
Porte da empresa:		Data de abertura da empresa:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:			
Natureza Jurídica:			
NATUREZA DO NEGÓCIO			
CNAE PRIMÁRIO			
Código - CNAE ATIVIDADE			
CNAE SECUNDÁRIO			
Código - CNAE ATIVIDADE			
Capital Social: R\$		Patrimônio Líquido: R\$	Ano do Balanço Patrimonial apresentado:
ENDEREÇO:			
Logradouro:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Fone:	Celular:
DIRIGENTE			
Cargo:			
CPF:		Nome Completo:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Data de Nascimento:
Filiação:			
Estado Civil:	CPF do Cônjuge/Companheiro (a):	Nome Completo do Cônjuge/Companheiro (a):	
ENDEREÇO:			
Logradouro:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Fone:	Celular:
SÓCIOS			
Participação Societária (%):			
CPF:		Nome Completo:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Data de Nascimento:
Filiação:			
Estado Civil:	CPF do Cônjuge/Companheiro (a):	Nome Completo do Cônjuge/Companheiro (a):	
ENDEREÇO:			
Logradouro:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:		Fone:	Celular:
LINHA DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR:			
Material Serviço			
Descrição:			
ENTIDADE DE CLASSE			
Entidade de Classe e UF:		Nº do Registro	Data de Validade:
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
Profissional:			
Área de Atuação:			
Entidade de Classe e UF:		Nº do Registro	

Vem requerer o que segue:
Inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

Renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº _____.

Inclusão de Ramo de Atividade:
Em caso de Inclusão de Ramo de Atividade descrevê-la abaixo:
Código - CNAE ATIVIDADE

Exclusão de Ramo de Atividade:
Em caso de Inclusão de Ramo de Atividade descrevê-la abaixo:
Código - CNAE ATIVIDADE

Alteração de Dados Cadastrais:
Descrever as alterações a serem realizadas abaixo:

Alteração de Representante:
Especificar o Representante:

Dirigente Sócio (s)

Atualização de Documentos Cadastrais:
Descrever os documentos cadastrais a serem atualizados abaixo:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de "Declaração de inidoneidade" imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, nem respondemos por inquérito civil ou ação judicial, em razão de prestação de serviços públicos, e, por fim, que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,
Pede deferimento.

AUTENTICAÇÃO DO REQUERENTE	AUTENTICAÇÃO DA GERENCIADORA E CADASTRADORA
Tutóia (MA), ____ de ____ de ____	Recebi o Requerimento referente a Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA)
Nome Completo do Requerente _____ Cargo _____ Empresa _____	Em: ____ de ____ de ____

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 44fb711ee02fef3c2eb5849a55885c16

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal N° 015/2021(que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMT. Processo Administrativo: 008.03.2023 - PMT. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e treinamento para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano de vias públicas no município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 27 de junho de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 13 de junho de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2c16f09ef99dc7752f58e98538ae401a

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal N° 015/2021(que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal N°007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PMT. Processo Administrativo: 009.03.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de impressoras para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 27 de junho de 2023 às 14h:00mim (quatorze horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à Rua Aeroporto, Nº 118, Apto Nº 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br ; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 13 de junho de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 33258e02ff0b85d8c3b5cfec943dfea4

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PMT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMT



Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016 e nos Decreto Municipal N.º 015/2021 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Municipal N.º 007/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMT. Processo Administrativo: 010.05.2023 - PMT. OBJETO:** Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo De Referência. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 28 de junho de 2023 às 09h:00mim (nove horas) - Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede do setor de Pregão, localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Apto N.º 03, Monte Castelo - Tutóia (MA) - CEP: 65.580-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas, onde poderá ser consultado ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br; <https://www.tutoia.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: cclca.pregaoeletronico.tutoiama@gmail.com. Tutóia (MA), 13 de junho de 2023. **FABIANA DE PAIVA LIMA GALENO. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tutóia (MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 85b658da50498f88976b4ff06c97eb29*

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMT

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016. **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMT. Processo Administrativo: 037-05/2023.11-PMT OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 QUIOSQUES NA MA034 E 01 PRAÇA NO POVOADO ITAPERINHA, DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de junho de 2023, às 09h:30mim, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Nazaré, N.º 61, Centro, Tutóia (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** Na sede da CPL localizada à Rua Aeroporto, N.º 118, Centro, Tutóia (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 8 às 13 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou em consonância com art. 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993 será cobrado pela a reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme o número de páginas do Edital e seus Anexos mediante o recolhimento do valor da reprodução através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou nos endereços eletrônicos: <http://www.tce.ma.gov.br>; <https://www.transparencia.tutoia.ma.gov.br> ou pelo e-mail: cclcapmtutoia@gmail.com, e informações podem ser obtidas pelo Telefone: (*98) 98457 0412. Tutóia/MA, 13 de junho de 2023. **MARCIEL CARVALHO ROCHA. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tutóia(MA).**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a61facba4e3b3aee95c61c5ea9188f*

DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMT

DECISÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-01/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

RECORRENTE: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Na qualidade de autoridade superior competente, com base nos fundamentos apresentados na decisão dos recursos referentes a Proposta de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT, conheço dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, por serem tempestivos e decido, após análise dos documentos e do Parecer Técnico, pela **ratificação** na íntegra da decisão proferida pela Comissão de Licitação, conforme fundamentos nela expostos, **desclassificando** a Proposta de Preços da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA e mantendo **desclassificada** a empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Por fim, remeto os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, proceda os atos necessários para a prosseguimento do feito.

Tutoia, 12 de junho de 2023.

Eder da Cruz de Araujo
ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6e72880e44501d806fdcdff1ff5d69ed*

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PMT

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023 - PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011-01/2023.11 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). CONVÊNIO Nº 8.115.00/2020 (900898), DE ACORDO COM CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

RECORRENTE: ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

1. RELATÓRIO

Os presentes recursos administrativos foram interpostos, tempestivamente, pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. O primeiro recurso contesta a classificação da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, citando inobservância ao acordo coletivo de trabalho, apresentação de preços divergentes para um mesmo insumo e defasagem do valor da mão de obra. O segundo recurso contesta a desclassificação da própria ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, alegando respeito aos salários do acordo coletivo de trabalho registrado no MTE e oferta do melhor preço. Ambos os recursos foram submetidos ao setor de engenharia para análise e emissão de parecer.

1. DECISÃO

1. Sobre a desclassificação da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Conforme parecer do setor de engenharia, observa-se que a recorrente,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, apresentou divergências na proposta no que se refere à mão de obra. Tal inconsistência foi determinante para a desclassificação inicial e se mantém como fator impeditivo para a reconsideração dessa decisão.

1. Sobre a Classificação da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA

Ainda de acordo com o parecer do setor de engenharia, a ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentou diversas irregularidades em sua proposta, tais como: desrespeito ao princípio da igualdade salarial, apresentação de valores divergentes para um mesmo insumo e a inobservância do piso salarial da mão de obra estabelecido pela convenção coletiva. Estas irregularidades, consideradas vícios insanáveis, fundamentam sua desclassificação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante das razões de recurso apresentadas, sendo matéria unicamente de caráter técnico do setor da engenharia, tivemos fundamentação primordialmente extraída do parecer emitido pelo setor, o qual está em anexo. E é com base em sua composição, considerando ainda a necessidade de fundamentar a decisão em fatores técnicos administrativos, que aponto ao que as empresas ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, com base no que aponta o parecer, afastam-se do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme precedentes sobre o tema:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666/93. Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada. Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

São esses os fundamentos da presente decisão, sendo acatado o parecer proposto pelo Setor de Engenharia o que, portanto, REJEITA as razões de recurso que alteram o julgamento atacado em face da recorrente ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e ACOLHE a razões que torna desclassificada a proposta apresentada pela empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.

1. DISPOSITIVO

Por tudo o que se expôs, conforme acima fundamentado, decido por CONHECER dos presentes Recursos por serem tempestivos, para, no mérito, **REJEITAR SEU PROVIMENTO** em relação a recorrente ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e **ACATAR** as razões de recurso em face da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA, tornando-a desclassificada por sua proposta.

Assim, encaminhamos os autos à autoridade superior para sua análise e consideração.

Tutoia/MA, 12 de junho de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	
Marciel Carvalho Rocha Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	
Manuela Vale de Araújo Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	
Aurea Silva Oliveira Membro da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)	

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b607a53497c5f9ae5e6e5ffd095e4183

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

DECRETO Nº 190, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS E AS DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VIANA, REVOGA O DECRETO Nº 002/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I e II, da Constituição da República c.c. o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir condutas de órgão e de agentes públicos, mediante o estabelecimento de competências e de atribuições dos membros que integram a Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, de forma a dar efetividade ao princípio infraconstitucional da segregação de funções;

CONSIDERANDO que, pelos motivos acima mencionados, torna-se, também, necessário, definir as atribuições do Pregoeiro Oficial do Município e dos membros de sua equipe de apoio, estabelecendo a prática de condutas administrativas fundamentadas em normas que decorrem do princípio da autonomia municipal a que alude o artigo 30, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que os atos administrativos praticados por todos os agentes públicos, quando da aplicação das normas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos, estejam efetivamente amparados pelo princípio constitucional da legalidade;

CONSIDERANDO, por fim, ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão colegiado, constituída no âmbito do município de Viana pela Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017 e organizada na forma deste decreto, tem por finalidade precípua receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, sobretudo, no que diz respeito ao credenciamento, habilitação e julgamento de propostas, possuindo, ainda, as seguintes competências:

I - examinar os pedidos de inscrição ou de alteração requeridos pela licitante para efeitos de habilitação, processando o seu cancelamento quando determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante ato administrativo devidamente fundamentado;

II - zelar pela observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da isonomia, da eficácia, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da segurança jurídica, da competitividade, da economicidade, do julgamento objetivo, da celeridade e das normas gerais de licitações e contratações realizadas pelo município de Viana;

III - manter a guarda e conservação de todos os processos de licitação instaurados;

IV - manter os registros cadastrais para efeitos de habilitação, realizando anualmente o chamamento público para a atualização dos registros existentes e ingressos de novos interessados;

V - padronizar os atos convocatórios, anexos, atas, termos e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatórios;

VI - iniciar a fase externa dos procedimentos licitatórios de sua competência;

VII - processar, a partir da análise de seus membros, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira;

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação tem as seguintes atribuições:

I - representar a Comissão Permanente de Licitação nos assuntos de sua competência;

II - planejar, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, todos os procedimentos que deverão ser realizados no exercício financeiro subsequente, visando atender às necessidades de aquisições de bens e serviços, assim como de alienações e execução de obras dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Viana;

III - abrir a sessão pública, presidindo-a em todos os seus termos, determinando o registro em ata de todos os eventos que possuam relevância, ocorridos durante a aludida sessão pública, assinando-a, ao final, juntamente com os demais membros e licitantes presentes.

IV - organizar, coordenar e supervisionar, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitação, todos os trabalhos pertinentes aos processos de licitação realizados pelo município de Viana;

V - intervir, a qualquer tempo, nos procedimentos licitatórios, bem como nos contratos administrativos celebrados pelo município de Viana sempre que necessários, sobretudo, para corrigir eventuais distorções que atentem contra os princípios a que alude o inciso III, deste artigo;

VI - elaborar as minutas e os editais de tomada de preços, de convite, de concorrência, de concurso ou de leilão, assinando os referidos editais, conduzido todos esses procedimentos, e processando os pedidos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

VII - receber, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações das regras postas no edital de licitação e seus anexos, avaliando a sua fundamentação adotada e, conseqüentemente, respondendo ao requerente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do referido pedido de esclarecimento ou de impugnação;

VIII - prover os meios necessários visando realizar o aperfeiçoamento contínuo dos membros da Comissão Permanente de Licitação, de forma a possibilitar a manutenção do nível de qualificação e de conhecimento da equipe, relativa às normas gerais e específicas sobre licitações e contratos administrativos;

IX - propor à Comissão Permanente de Licitação a padronização de atos convocatórios, anexos, atas, termos e demais documentos relacionados aos procedimentos licitatórios;

X - receber, avaliar e decidir sobre a admissibilidade de recursos, julgando o seu mérito, quando admitidos, e encaminhando-os à

autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver a interposição de recursos administrativos;

XII - encaminhar o processo de licitação devidamente instruído à autoridade competente, propondo a sua homologação;

XIII - solicitar à Procuradoria Geral do Município ou aos outros órgãos da Administração municipal, quando entender pertinente, manifestação técnica visando subsidiar a sua decisão sobre questão específica que lhe for submetida;

XIV - declarar o vencedor do certame;

XV - conduzir os trabalhos dos membros da Comissão Permanente de Licitação, orientando-os e determinando providências no sentido de contribuir para a aquisição da proposta mais vantajosa pelo município de Viana;

XVI - realizar diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento;

XVII - deferir ou indeferir pedido de diligências realizado por qualquer interessado visando aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta apresentada, desde que apresente provas ou indícios que fundamentem a sua pretensão;

XVIII - julgar os procedimentos de habilitação e classificação das propostas;

XIX - efetuar os pedidos de inscrição ou alteração no cadastro de fornecedores do município de Viana, decidindo, quando for o caso, sobre o seu cancelamento;

XX - verificar se as pesquisas de preços foram realizadas observando aos princípios da eficiência e da economicidade;

XXI - opor-se à contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autorizada pelos ordenadores de despesas, acaso constata eventual ilegalidade ou conclua que outra modalidade de licitação possibilitará a aquisição mais vantajosa para o município de Viana;

XXII - aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, quando a licitante fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e relativas à proposta;

XXIII - exercer o poder de polícia no âmbito de sua repartição, não permitindo que os trabalhos sejam perturbados, sobretudo, quando da realização da sessão pública;

XXIV - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º. São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL:

I - efetuar os pedidos de inscrição ou de alteração requeridos pela licitante para efeitos de habilitação, processando o seu cancelamento quando determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - elaborar a relação de licitantes registrados há mais de 01 (um) ano, visando a realização de chamamento público para atualização dos respectivos cadastros;

III - decidir juntamente com os demais membros todas as questões que foram submetidas à Comissão Permanente de Licitação;

IV - registrar em ata todos os eventos ocorridos da sessão pública que possuam relevância para procedimento administrativo;

V - atuar em todas as fases do processo de licitação;

VI - auxiliar na realização de diligências, em qualquer fase do procedimento, determinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º. O Pregoeiro Oficial do Município tem por atribuição precípua presidir a sessão pública do pregão, nas modalidades eletrônica ou presencial, examinando, julgando e classificando as propostas apresentadas, coordenando os trabalhos em todas as suas etapas, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - credenciar os interessados em participar do certame;

II - receber os documentos de habilitação, analisá-los e proferir julgamento sobre eles;

II - elaborar as minutas dos editais dos pregões eletrônicos, presenciais e respectivos anexos, assinando os editais referentes a ambas modalidades de pregões;

III - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, no prazo de 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações das regras postas no edital de licitação e seus anexos, avaliando a sua fundamentação adotada e, conseqüentemente, respondendo ao requerente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou de impugnação, divulgando as respostas pelo sistema;

V - coordenar o envio de lances na sessão pública;

VI - exercer o poder de polícia no âmbito de sua repartição, não permitindo que os trabalhos sejam perturbados;

VII - analisar e julgar as condições de participação da licitante no certame, impedindo de participar a licitante quando não observar as normas, os regulamentos e as técnicas aplicáveis ao certame;

VIII - sanear erros ou falhas que não impliquem na alteração da substância dos documentos de habilitação e das propostas;

IX - receber, avaliar e decidir sobre a admissibilidade de recursos que, uma vez admitidos, concederá ao recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões, intimando desde logo os demais licitantes para querendo, contrarrazoarem o recurso, no mesmo interstício, julgando o seu mérito e encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

X - aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2022 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, quando a licitante fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e relativas à proposta;

XI - proclamar o resultado, declarando o vencedor do certame;

XII - adjudicar o objeto do pregão quando não houver a interposição de recursos;

XIII - autorizar a divulgação, pelo mesmo instrumento de publicação, de eventuais modificações no edital de licitação e seus anexos, autorizando, ainda, a reabertura do prazo, salvo se, inquestionavelmente, a aludida alteração não afetar a formulação das propostas, devendo, ainda, resguardar o tratamento isonômico entre as licitantes;

XIV - desclassificar imediatamente a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver ultrapassado, no ano fiscal anterior, o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando-a inidônea para licitar com o município de Viana;

XV - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a sua homologação;

XV - quando entender pertinente, solicitar à Procuradoria Geral do Município ou a outros órgãos da Administração municipal, manifestação técnica visando subsidiar a sua decisão sobre questão que lhe for submetida;

XVI - analisar as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou incompatível com o objeto da licitação, ou as que identifique a licitante na proposta cadastrada, bem como a proposta ou o lance vencedor que apresente preço final superior ao preço máximo estabelecido no edital, a proposta manifestamente inexequível, acaso a licitante não honre com a oferta encaminhada, devendo, ainda, alertar, através do sistema eletrônico, a proponente sobre o valor cotado para o item, visando obter a confirmação ou reformulação da proposta;

XVII - decidir sobre as propostas classificadas, autorizando-as a participar da etapa de envio de lances;

XVIII - iniciar a fase competitiva, informando imediatamente à licitante o recebimento do lance e do valor consignado no registro, inclusive, do valor do menor lance registrado;

XIX - suspender a sessão pública quando a desconexão do seu sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, reiniciando-a após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

XX - analisar e aplicar os critérios de desempate a que aludem os artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando ao que estabelece o artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que não haja licitante que atenda à primeira hipótese e não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

XXI - elaborar através do sistema eletrônico, o sorteio entre as propostas que persistirem empatadas visando definir a proposta vencedora;

XXII - encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando obter a melhor proposta, observando as condições previstas no edital de licitação;

XXIII - solicitar, através do sistema eletrônico, o envio da proposta e, se entender necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, podendo este interstício ser prorrogado por igual período, mediante pedido justificado pela licitante por escrito, sob pena de não aceitação da proposta;

XXIV - examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto do certame e à compatibilidade do preço máximo estipulado no edital para a contratação, devendo observar os critérios

objetivos para a definição do menor preço, bem como a necessidade de exigir da licitante, no prazo de 02 (duas) horas documentos complementares à proposta e à habilitação, julgando-os ao final;

XXV – excluir da etapa de lances a licitante que desistir de apresentar lances, devendo considerar o último preço por ela apresentado para efeitos de ordenação das propostas;

XXVI – deferir ou indeferir pedido de diligências realizado por qualquer interessado visando aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta apresentada, desde que apresente provas ou indícios que fundamentem a sua pretensão;

XXVII- examinar a proposta ou o lance subsequente, na ordem sucessiva de classificação, acaso ocorra a desclassificação da proposta ou do lance vencedor, podendo negociar por meio do sistema, com a licitante para que seja obtido o menor preço;

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 5º. São atribuições dos membros da equipe de apoio:

I - auxiliar ao pregoeiro em todos os atos de sua competência;

II - atuar em todas etapas do pregão, quaisquer que sejam as modalidades;

III - praticar todos os atos materialmente necessários ao impulso do procedimento administrativo;

IV - realizar, através da plataforma de divulgação, as publicações de todos os atos administrativos expedidos pelo município de Viana, encaminhados pela autoridade administrativa superior, decorrentes de condutas relacionadas aos procedimentos de pregão, na forma eletrônica ou presencial.

V - auxiliar na realização de diligências, em qualquer fase do procedimento, determinadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, sobretudo, quando necessário aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta apresentada;

VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 990ccfed8f87a4e58fb31a9162851c02*

ERRATA DO EXTRATO DO NONO ADITIVO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS 04/2019

ERRATA

No Extrato do 9º (nono) Termo Aditivo Contratual da Tomada de Preços 04/2019, referente a publicação do dia 09/06/2023 ANO VI nº 557 no Diário Oficial do Município de Viana - MA e no Diário Oficial da União - Seção 3, Segunda-Feira, 12/06/2023, pg. 109.

ONDE LÊ-SE:

TP 04/2023

LEIA-SE:

TP 04/2019

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f169bcbceafa687ed0c0d05e66cd2461*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022. ADESÃO N.º 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022. ADESÃO N.º 008/2022 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de valor de 25%, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção de pontes de concreto no Município de Viana/MA. **BASE LEGAL:** art. 57 inciso I a IV do §1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 2023. **VALOR:** R\$ 662.279,09 (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15.451.0323.1077.0000 Construção e Reforma de Pontes 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente:, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO - CONTRATANTE e MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CONTRATADO. Viana/MA, 12 de junho de 2023.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 99196359294384a145035c6763dd2c10*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br